



**II**  
S É R I E

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Gabinete do Presidente ..... 11 402

### Presidência do Conselho de Ministros

Serviço Nacional de Protecção Civil ..... 11 402  
 Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros ..... 11 402  
 Instituto Português de Museus ..... 11 402  
 Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência ..... 11 403  
 Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro ..... 11 403

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro ..... 11 403  
 Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas ..... 11 404  
 Gabinete do Chefe do Estado Maior da Armada ..... 11 404  
 Comando de Instrução ..... 11 404  
 Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército) ..... 11 404  
 Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Pessoal (Força Aérea) ..... 11 405

### Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Évora ..... 11 406  
 Governo Civil do Distrito de Viseu ..... 11 406  
 Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública ..... 11 406

### Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público ..... 11 406  
 Instituto de Informática ..... 11 406  
 Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ..... 11 406  
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ..... 11 408  
 Direcção-Geral das Alfândegas ..... 11 408

### Ministérios das Finanças, da Justiça e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto A-74/95-XII ..... 11 409

### Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho n.º 84/SEO/SECP/ME/95 ..... 11 410

**Ministérios das Finanças e da Agricultura****Portaria n.º 291/95 (2.ª série):**

Visa a integração de dois terceiros-oficiais no quadro de pessoal do IEADR Joaquina Maria Moura Lopes e Miriam de Fátima Machado de Oliveira .....	11 410
--	--------

**Portaria n.º 292/95 (2.ª série):**

Visa o alargamento do quadro de pessoal da DRAALGARVE para a integração no QEI de Pedro Miguel Ramos Velez Frazoa .....	11 411
---	--------

Despachos conjuntos .....	11 411
---------------------------	--------

**Ministérios das Finanças e da Educação****Portaria n.º 293/95 (2.ª série):**

Visa criar um lugar de assessor principal da carreira técnica superior da biologia e dois lugares de assessor principal da carreira técnica superior de gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa .....	11 412
---	--------

**Ministérios das Finanças,  
da Educação e da Saúde**

Despacho conjunto n.º 85/MF/ME/MS/95 .....	11 412
--	--------

**Ministério do Planeamento  
e da Administração do Território**

Gabinete do Ministro .....	11 412
Inspeção-Geral da Administração do Território .....	11 412
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território .....	11 413
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano .....	11 413

**Ministério da Justiça**

Gabinete do Ministro .....	11 413
Gabinete de Gestão Financeira .....	11 413
Gabinete de Documentação e Direito Comparado .....	11 413
Direcção Geral dos Serviços Judiciais .....	11 414
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga .....	11 414
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado .....	11 415

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Instituto da Cooperação Portuguesa .....	11 415
Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas .....	11 415

**Ministério da Agricultura**

Secretaria-Geral do Ministério .....	11 415
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral .....	11 416

**Ministério da Indústria e Energia**

Secretaria-Geral do Ministério .....	11 416
Direcção-Geral de Energia .....	11 417

**Ministério da Educação**

Gabinete da Ministra .....	11 417
Secretaria-Geral do Ministério .....	11 417

Direcção Regional de Educação do Centro .....	11 418
Departamento do Ensino Secundário .....	11 418
Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto da Ministra da Educação .....	11 419

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	11 419
Junta Autónoma de Estradas .....	11 419

**Ministério da Saúde**

Direcção-Geral da Saúde .....	11 419
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	11 420
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida .....	11 420
Hospital Geral de Santo António .....	11 420
Hospital de Pulido Valente .....	11 421
Hospital Distrital de Águeda .....	11 421
Hospital Distrital de Beja .....	11 422
Hospital Distrital de Bragança .....	11 422
Hospital Distrital de Castelo Branco .....	11 422
Hospital Distrital de Chaves .....	11 424
Hospital Distrital da Figueira da Foz .....	11 425
Hospital Distrital de Mirandela .....	11 426
Hospital Distrital de Portimão .....	11 426
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães .....	11 426
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo .....	11 426
Hospital de São José de Fafe .....	11 426
Hospital de São Paulo — Serpa .....	11 426
Hospital de Miguel Bombarda .....	11 426
Hospital Psiquiátrico do Lorvão .....	11 426
Centro Hospitalar de Coimbra .....	11 427
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	11 427
Centro Regional de Alcoologia de Coimbra .....	11 427
Administração Regional de Saúde do Norte .....	11 428
Administração Regional de Saúde do Centro .....	11 428
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo .....	11 441
Administração Regional de Saúde do Alentejo .....	11 442
Administração Regional de Saúde do Algarve .....	11 442

**Ministério do Emprego e da Segurança Social**

Gabinete do Ministro .....	11 442
Direcção-Geral da Família .....	11 443
Centro Regional de Segurança Social do Norte .....	11 443
Centro Regional de Segurança Social do Centro .....	11 443
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo .....	11 443
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social .....	11 443
Instituto do Emprego e Formação Profissional .....	11 443

**Ministério do Comércio e Turismo**

Inspeção-Geral das Actividades Económicas .....	11 444
---	--------

**Ministério do Mar**

Gabinete do Ministro .....	11 444
Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos .....	11 444
Instituto Português de Investigação Marítima .....	11 444

**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais .....	11 444
--	--------

Universidade do Algarve .....	11 444
-------------------------------	--------

Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve .....	11 445
--	--------

Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior .....	11 445
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa .....	11 445
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa .....	11 445
Universidade da Madeira .....	11 445
Serviços de Acção Social da Universidade do Minho .....	11 446
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa .....	11 446
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa .....	11 446
Universidade do Porto .....	11 447
Faculdade de Economia da Universidade do Porto .....	11 447
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto .....	11 447
Universidade Técnica de Lisboa .....	11 447
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa .....	11 448
Instituto Politécnico de Coimbra .....	11 448
Instituto Politécnico de Lisboa .....	11 448
Instituto Politécnico de Viana do Castelo .....	11 448
Câmara Municipal de Coruche .....	11 448
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo .....	11 448
Câmara Municipal de Mértola .....	11 449
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo .....	11 449
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim .....	11 449
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira .....	11 449
Câmara Municipal de Vila Real .....	11 449

**Aviso.** — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 59/95, ao DR, 2.ª, 220, de 22-9, inserindo o seguinte:

### Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica .....	2
Centro de Histocompatibilidade do Sul .....	2
Serviços Sociais do Ministério .....	2
Centro de Atendimento a Toxicodependentes das Taipas .....	2
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias .....	2
Escola Superior de Enfermagem de Leiria .....	2
Escola Superior de Enfermagem de Santarém .....	2
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real .....	2
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento .....	2

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde .....	3
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto .....	3
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa .....	3
Direcção-Geral da Saúde .....	3
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	3
Hospital Geral de Santo António .....	3
Hospital de Egas Moniz .....	4
Hospital de Pulido Valente .....	4
Hospital de Santa Cruz .....	4
Hospital de Santa Maria .....	4
Hospital de São João .....	4
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Cons-tância .....	5
Hospital Distrital de Setúbal (São Bernardo) .....	5
Hospital Distrital de Águeda .....	5
Hospital Distrital de Aveiro .....	5
Hospital Distrital do Barreiro .....	5
Hospital Distrital de Beja .....	5
Hospital Distrital de Bragança .....	5
Hospital Distrital de Cascais .....	5
Hospital Distrital de Chaves .....	5
Hospital Distrital da Covilhã .....	6
Hospital Distrital de Faro .....	6
Hospital Distrital de Pombal .....	6
Hospital Distrital de Santarém .....	6
Hospital Distrital de São João da Madeira .....	6
Hospital Distrital de Torres Vedras .....	6
Hospital Distrital de Vila do Conde .....	6
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca .....	6
Hospital de Santa Luzia de Elvas .....	7
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães .....	7
Hospital de Cândido de Figueiredo .....	7
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa .....	7
Hospital de Reynaldo dos Santos .....	7
Hospital de Santa Maria Maior .....	7
Hospital do Visconde de Salreu .....	7
Hospital Dr. Francisco Zagalo .....	8
Hospital do Espírito Santo — Évora .....	8
Hospital Grão-Vasco de Viseu .....	8
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa .....	8
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior .....	8
Hospital de Júlio de Matos .....	9
Hospital de Magalhães Lemos .....	9
Hospital de Sobral Cid .....	9
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha .....	9
Centro Hospitalar de Coimbra .....	9
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	10
Administração Regional de Saúde do Norte .....	10
Administração Regional de Saúde do Centro .....	11
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo .....	14
Administração Regional de Saúde do Alentejo .....	15
Administração Regional de Saúde do Algarve .....	15
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge .....	15

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Despacho.** — Nos termos dos arts. 10.º, n.º 4, e 2.º, n.º 3, do Dec.-Lei 675/76, de 31-8, exonero, a seu pedido, das funções de secretário de apoio aos assessores Maria Fernanda Teixeira Costa Faccira da Graça.

1-9-95. — O Presidente da República, *Mário Soares*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Serviço Nacional de Protecção Civil

**Aviso.** — *Concurso interno geral de ingresso na carreira de oficial administrativo, na categoria de terceiro-oficial.* — Nos termos do art. 24.º, conjugado com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 7-9-95, foi homologada pelo presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de oito vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 71, de 24-3, e que será afixada nas instalações do Serviço Nacional de Protecção Civil, Rua da Bela Vista à Lapa, 57, onde poderá ser consultada, dentro das horas normais de expediente. É de 10 dias o prazo para as eventuais reclamações.

O Presidente do Júri, *Alípio Tomé Falcão*, brigadeiro.

### Serviços Sociais

**Aviso.** — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, e 215/95, de 30-12 e 22-8, respectivamente, torna-se público que, por despacho de 31-8-95 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso destinado ao preenchimento de três lugares vagos de segundo-oficial do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, constante do anexo 1 da Port. 113/93, de 1-2.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para os lugares enunciados, bem como para os que eventualmente venham a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da publicação da respectiva lista de classificação final no DR.

3 — Legislação aplicável — para além das disposições dos Decs.-Leis 498/88 e 215/95, já citados, aplicam-se a este concurso as regras dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete-lhe executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, beneficiários, património, prestações pecuniárias e acção social.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias — o local de trabalho situa-se em Lisboa e o vencimento será o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/88, de 16-10, e legislação complementar para o regime geral. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso os funcionários que reúnam os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Candidaturas — os requerimentos de candidatura deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, Rua da Escola do Exército, 13, 1150 Lisboa, e entregues na secção de pessoal ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de

emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Referência ao concurso a que se candidata.

8 — Documentos a apresentar — os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documentos comprovativos, das acções de formação profissional frequentadas, autênticas ou autenticadas;
- d) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, especificando a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias e ainda a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Outros elementos que o candidato entenda referir como relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes serviços sociais ficam dispensados da junção dos documentos referidos nas als. b), c), d), e) e f) do número anterior, caso constem dos respectivos processos individuais.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente:

- a) Avaliação curricular — na qual serão considerados e ponderados a habilitação académica de base, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;
- b) Entrevista de selecção.

10 — Ordenamento final dos candidatos — será expresso na escala de 10 a 20 valores e obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6AC + 4E}{10}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular  
E = entrevista de selecção.

11 — Constituição do júri:

Presidente — *Isaura Cruz*, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

*Yolanda Mascarenhas*, chefe de repartição, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos.  
*Maria Luísa Teixeira*, chefe de secção.

Vogais suplentes:

*Ana Maria Miranda*, chefe de secção.  
*Maria Adelina Mendonça*, chefe de secção.

6-9-95. — O Presidente do Conselho de Direcção, *António Marreiros*.

## Instituto Português de Museus

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de guarda de museu do quadro de pessoal do Museu de Aveiro, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 197, de 26-8-94, e posterior rectificação publicada no DR, 2.º, 222, de 24-9-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

7-9-95. — Pela Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de guarda de museu do quadro de pessoal do Museu de Biscainhos, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.º, 197, de 26-8-94, e posterior rectificação publicada no *DR*, 2.º, 222, de 24-9-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

7-9-95. — Pela Presidente do Júri, *Maria Antonieta Duarte*.

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de guarda de museu do quadro de pessoal do Museu de José Malhoa, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.º, 197, de 26-8-94, e posterior rectificação publicada no *DR*, 2.º, 222, de 24-9-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

7-9-95. — Pela Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu do quadro de pessoal do Museu Monográfico de Conímbriga, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.º, 197, de 26-8-94, e posterior rectificação publicada no *DR*, 2.º, 222, de 24-9-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

7-9-95. — Pela Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

### Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência

**Aviso.** — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, aberto por aviso tornado público no *DR*, 2.º, 174, de 29-7-95, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do Gabinete e enviada aos candidatos.

12-9-95. — O Presidente do Júri, *António Manuel Calejo Pinto*.

### Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

**Aviso.** — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede dos mesmos serviços, secção de pessoal, sita no Campo Grande, 83, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, aprovado pela Port. 120/93, de 3-2, e alterado pelas Ports. 549/93, e 185/95 (2.ª série), de 29-5-93 e 9-6-95, respectivamente, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 158, de 11-7-95.

8-9-95. — Pelo Chefe de Repartição, *Maria Amélia Vidinha*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### GABINETE DO MINISTRO

**Portaria** — Louvo o capitão-tenente 33474, António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, pela eficácia e dedicação com que tem vindo a desempenhar a sua função na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional/DGPDN, desde há cerca de dois anos e meio.

Leal e inteligente, de sólida cultura geral, com um muito elevado grau de preparação na área militar e especificamente no domínio da estratégia e da história, dotado de grande capacidade de trabalho, confirmou as elevadas qualidades de estudo, reflexão e sentido das responsabilidades que muito o prestigiam e o creditam como oficial distinto, competente e dedicado.

As qualidades enunciadas e a actividade desenvolvida traduziram-se não só em numerosos trabalhos de fundo elaborados no campo da estratégia, mas também em muitos outros consolidados em estudos e informações, onde evidenciou uma notável capacidade de elaboração de criteriosas análises sobre assuntos diversos, para além da oportuna apresentação de bem elaboradas recomendações e propostas.

A sua acção foi também meritória e determinante no lançamento do Ciclo Bienal de Planeamento de Forças (que pela primeira vez se tornou efectivo em Portugal com a difusão, em 1993, da directiva ministerial de defesa militar), no desenvolvimento do Sistema de Alerta Nacional e na elaboração do seu manual e ainda no lançamento dos trabalhos de adequação do projecto de simulação de defesa (SIMDEF) aos objectivos operacionais do Ministério da Defesa.

De salientar também o desempenho como representante do MOD Portugal em múltiplas e diversificadas reuniões no âmbito da OTAN e da UEO, sabendo em todas as circunstâncias prestigiar o nome de Portugal.

Intervindo desta forma em todas as áreas da responsabilidade do Departamento da DGPDN, a que pertence, através de uma disponibilidade permanente, afirmou-se como um colaborador de grande valia e como um representante altamente considerado e respeitado em domínios diversos da vertente externa da defesa nacional.

Pelo excepcional conjunto de qualidades evidenciadas e pela actividade desenvolvida, é de inteira justiça que os altos serviços prestados pelo capitão-tenente Silva Ribeiro, os quais prestigiam a Marinha, o MDN e o País sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da al. a) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-tenente António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro.

6-9-95. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

**Despacho 199/MDN/95.** — Nos termos das disposições conjugadas do art. 4.º e dos n.ºs 1, 4 e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dos n.ºs 1, 3, 4, 6 e 8 do art. 21.º do Dec.-Lei 47/93, de 26-2, nomeio para o cargo de inspector da Análise de Programas e Sistemas, da Inspeção-Geral das Forças Armadas do Ministério da Defesa Nacional, lugar criado pelo Dec.-Lei 133/95, de 9-6, o coronel Tir Cav (Res) NIM 51242211, Rui Manuel de Almeida Trigueiros Sampaio.

7-9-95. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

**Despacho 200/MDN/95.** — 1 — Para integrar a UNAVEM III como observador militar, nomeio o capitão piloto, José Humberto Oliveira Azevedo, em substituição do major piloto, Joaquim Humberto Correia Porto Oneto, nomeado pelo Desp. 17/MDN/95, de 22-2.

2 — A presente nomeação é feita nos termos seguintes:

- a) Dado que o alojamento será abonado pela ONU, a ajuda de custo diária é fixada em 70% do seu valor, nos termos legais;
- b) Ao oficial será distribuída pelo respectivo ramo uma dotação de fardamento adequada ao tipo da missão;

c) A ajuda de custo referida na al. a) e outras despesas resultantes da missão serão processadas pelo respectivo ramo, sendo posteriormente ressarcidas pela Direcção-Geral do Tesouro, após prestação de contas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

3 — Remeta-se, para os devidos efeitos, à Secretaria de Estado do Orçamento, ao EMGFA e ao ramo.

4 — Conhecimento ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e à Secretaria-Geral.

8-9-95. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge Figueiredo Lopes*.

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

**Portaria** — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), e 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de cavalaria José Manuel Lameira Machado Faria.

6-9-95. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

**Louvor.** — Louvo o coronel de cavalaria José Manuel Lameira Machado Faria pela forma altamente eficiente como desempenhou as funções de promotor de justiça junto do Supremo Tribunal Militar durante mais de três anos.

Oficial de sólida formação moral, vincada personalidade e profundo conhecedor da instituição militar, conseguiu, mercê de um notável esforço pessoal digno do maior realce, dominar a legislação penal, tanto militar como civil, e a vasta jurisprudência deste Tribunal, de forma a garantir um cabal e eficaz cumprimento das suas funções. O seu contributo para a tomada de decisões mais justas foi altamente prestimoso e reflexo de uma postura isenta, sensata e responsável, que sempre assumiu.

Através das suas actuações em audiências, evidenciou sempre uma clara vontade para uma adequada e correcta interpretação da lei, não se limitando a ser o simples e mero acusador, mas fiel aos seus princípios de justiça ser também, quando a situação lhe parecia exigir, o defensor do réu em julgamento.

Exprimindo-se com a frontalidade que o seu conceito de lealdade lhe exige, fundamentou sempre a sua opinião através de uma cuidada e pensada preparação, aceitando com dignidade e respeito a decisão tomada pelo Tribunal.

Pelas qualidades evidenciadas, prestou serviços com lustre e honra para as instituições militares que serviu, devendo os mesmos ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

6-9-95. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

**Portaria** — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 22.º, 23.º, n.º 1, 31.º, 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o general piloto aviador, José da Silva Cardoso.

6-9-95. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

**Louvor.** — Louvo o general José da Silva Cardoso por, no exercício da função de juiz vogal do Supremo Tribunal, que vem desempenhando desde há seis anos, ter demonstrado elevada dignidade, carácter e extraordinário bom senso.

Militar com uma longa e brilhante carreira no serviço da Força Aérea e das Forças Armadas, revelou, na missão que agora termina, todas as qualidades profissionais e morais que lhe mereceram o respeito e consideração de todos os que com ele servem.

A sua acção no STM revestiu-se de grande brilho pela forma cuidada e meticolosa como estudava as questões dos processos em que foi solicitado a dar parecer. O respeito pela ética e pelos princípios que enformam a disciplina e justiça militar foram uma constan-

te no trabalho que desenvolveu, dando um contributo muito válido para a discussão das questões jurídicas e consequente decisão.

Assim, pelo exposto e pelos mais de 36 anos de serviço devotados às Forças Armadas, como atestam os louvores e condecorações que lhe foram atribuídas, é de toda a justiça dar público testemunho da acção desenvolvida pelo general Silva Cardoso neste Supremo Tribunal Militar, devendo considerar os seus serviços como tendo honrado a Pátria, as Forças Armadas e a Força Aérea a que pertence, devendo ser considerados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

6-9-95. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

### MARINHA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Portaria** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 398/85, de 11-10, conceder a medalha de cruz naval de 2.ª classe ao cônsul honorário de Portugal na província de Huelva, Dr. Ruy Fernando do Carmo Ribeiro.

6-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

### EXÉRCITO

#### Comando de Instrução

##### Escola do Serviço de Saúde Militar

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, na secção de pessoal da Escola do Serviço de Saúde Militar, sita na Rua de Infantaria 16, 30, 1250 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para segundo-oficial do QPC/ESSM, publicado no DR, 2.ª, 183, de 9-8-95.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, na secção de pessoal da Escola do Serviço de Saúde Militar, sita na Rua de Infantaria 16, 30, 1250 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para oficial principal do QPC/ESSM, publicado no DR, 2.ª, 183, de 9-8-95.

30-8-95. — O Subdirector Interino, *Júlio Maria Martins Lopes*, tenente-coronel de infantaria.

#### Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 13-7-94 do general-ajudante general, proferido no uso de competência delegada:

Cecília Maria Pereira Fonseca — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, para o CPMAI como auxiliar de serviços. Tem direito ao vencimento correspondente ao índice 110, escalão 1, da tabela de vencimentos da função pública.

(Visto, TC, 21-6-95. São devidos emolumentos.)

4-9-95. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

Por despacho de 23-2-95 do general-ajudante general do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Manuel Fernando Gonçalves Fernandes, professor assistente convidado — provido, por conselho administrativo de provimento,

em regime de tempo parcial (60%), com o total de 22 horas de serviço semanal, sendo 8 horas de aulas, 4 horas de apoio aos alunos e 10 horas de preparação das aulas. Iniciou funções, por urgente conveniência de serviço, em 23-2-95/Academia Militar. Fica sem efeito a publicação no *DR*, 2.ª, 40, de 17-2-93. (Visto tácito, TC, 21-8-95.)

31-8-95. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

## FORÇA AÉREA

### Direcção do Pessoal

#### Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 4-9-95 do director do Pessoal da Força Aérea foi:

Joaquim António Martins Bacelos Pia, operário qualificado, canalizador — rescindido o contrato a termo certo, com efeitos desde 31-8-95.

Maria João Faria Gaspar de Almeida Aguiar, Auxiliar de serviços — rescindido o contrato a termo certo, com efeitos desde 25-7-95.

Por despachos de 30-8-95 do director do Pessoal da Força Aérea:

Emília Cavaleiro Rosa da Conceição — nomeada, precedendo concurso de acesso, à categoria de técnico-adjunto especialista de biblioteca e documentação do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, ficando exonerada do lugar anterior, com efeitos reportados à data de aceitação de novo lugar, passando a vencer pelo escalão 1, índice 270.

Ilda Mendes Ruivo — nomeada, precedendo concurso de acesso, à categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe de biblioteca e documentação do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, ficando exonerada do lugar anterior, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar, passando a vencer pelo escalão 3, índice 225.

Manuel António Farinha Ramos — nomeado, precedendo concurso de acesso, à categoria de técnico-auxiliar especialista de laboratório de solos do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, ficando exonerado do lugar anterior, com efeitos reportados à data de aceitação de novo lugar, passando a vencer pelo escalão 1, índice 245.

Margarida Rebelo Cardoso Ramalho — nomeada, precedendo concurso de acesso, à categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe de biblioteca e documentação do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, ficando exonerada do lugar anterior, com efeitos reportados à data de aceitação de novo lugar, passando a vencer pelo escalão 1, índice 300.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-9-95. — O Chefe da Repartição do Pessoal Civil, *Florival Gomes Custódio*, major.

**Aviso.** — Concurso n.º 55/95. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, Dec.-Lei 143/91, de 12-4, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea interino de 30-12-94, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica hospitalar do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, aprovado pela Port. 227/91, de 21-3, e alterada pela Port. 496/92, de 17-6.

2 — Tipo de concurso e validade:

2.1 — O concurso é institucional, externo e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão, estejam ou não vinculados à função pública.

2.2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar citado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O presente lugar foi objecto de descongelamento, conforme o Desp. 20/SEDN/94, de 29-6, o qual atribuiu três lugares para a carreira médica, tendo sido efectuada a consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existirem excedentes colocáveis com os requisitos pretendidos.

Igualmente foi consultada a Direcção-Geral da Contabilidade Pública, tendo a mesma confirmado a existência de cobertura orçamental para o provimento do lugar posto a concurso.

4 — Local de trabalho — Instituto de Saúde da Força Aérea, no Lumiar.

5 — Requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais de admissão:

- A posse do grau de especialista de pneumologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Possuir estágio e prática em pneumologia e que obrigatoriamente aceite participar em missão de evacuação sanitária no país ou no estrangeiro, em situação de guerra ou catástrofe.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para a 3.ª Repartição da Direcção do Pessoal da Força Aérea, Alfragide, 2720 Alfragide, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista de pneumologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Certificado de A. F. C. T. (assistência aos funcionários civis tuberculosos);
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço, no caso de existir;
- Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte.

8.1 — Os documentos mencionados nas als. *a), d), e), f), g)* e *h)* do n.º 8 podem ser substituídos, por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo serviço a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. *d), e), f)* e *g)* poderão ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, datada e assinada sobre estampilha fiscal de 191\$.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os constantes na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, inserta no *DR*, 1.ª-B, 186, de 14-8-91.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 8 ou de certidão comprovativa implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Coronel médico Rui Manuel Luz da Silva Gonçalves do Hospital da Força Aérea.

Vogais efectivos:

Contra-almirante José Caetano Maçanita, da Marinha, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Prof. Doutor José Humberto Paiva de Carvalho, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Tenente-coronel médico João Pedro Azevedo de Oliveira, da Direcção de Saúde da Força Aérea.

Capitão médico Manuel Jacinto, do Hospital da Força Aérea, em diligência no Centro de Medicina Preventiva do Hospital Militar de Belém,

5-9-95. — O Chefe da Repartição do Pessoal Civil, *Florival Gomes Custódio*, major/TPAA.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Governo Civil do Distrito de Évora

Por despacho de 7-9-95 do governador civil do distrito de Évora:

António Manuel Lopes Rodrigues — nomeado adjunto do gabinete de apoio pessoal do governador civil do distrito de Évora, com efeitos a partir de 7-9-95, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao vencimento de técnico superior principal, índice 640.

7-9-95. — O Governador Civil, *Francisco Manuel Mira Branquinho*.

### Governo Civil do Distrito de Viseu

Por despachos do director regional-adjunto da Educação do Centro e do governador civil de 11-8 e 1-9-95, respectivamente:

Adão Paulo Teixeira Soares Amor, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de vinculação — requisitado, a partir de 1-9-95, para exercer funções de animador desportivo no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico, adstrito à coordenação da área educativa de Lamego.

João José Ferreira Cabral Cavaleiro, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de vinculação — requisitado a partir de 1-9-95, para exercer funções de animador desportivo no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico, adstrito à coordenação da área educativa de Viseu.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-9-95. — Por Delegação, o Secretário do Governo Civil, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

## Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho ministerial de 31-3-95:

Dr. Diamantino Sanches Trindade — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar com agregação, na Escola Superior de Polícia. (Visto, TC, 21-8-95. São devidos emolumentos.)

6-9-95. — Pelo Superintendente-Geral Log. Rec., (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

**Aviso.** — Para conhecimento dos portadores, comunica-se que a 3-10-95 — pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio dos títulos do empréstimo F. E. T. T. — 1985 — 105 891 ou 105 903 obrigações, com direito a reembolso a partir de 31-12-95.

6-9-95. — O Director-Geral, *António Pontes Correia*.

### Instituto de Informática

**Aviso.** — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de admissões dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para assessor do quadro de pessoal técnico superior, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 185, de 11-8-95, se encontra afixada, para consulta, na repartição de administração de pessoal deste Instituto de Informática.

8-9-95. — Pelo Presidente do Júri, *Maria Joana Modesto*.

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 197, de 26-8-95, a p. 10 225, o extracto do despacho de 9-8-95, rectifica-se onde se lê «*Maria Manuela Marques da Costa Abrantes, técnica especialista do quadro do pessoal técnico-profissional deste Instituto*» deve ler-se «*Maria Manuela Marques da Costa Abrantes, técnica especialista do quadro do pessoal técnico deste Instituto*».

5-9-95. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, (*Assinatura ilegível*.)

### Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

#### Regulamento n.º 95/95

Normas que regulam a autorização pela CMVM das entidades colocadoras de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário.

Ao abrigo do disposto na al. *b)* do n.º 1 do art. 14.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 28.º do Dec.-Lei 276/94, de 2-11, o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários aprovou o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

As condições de acesso à actividade de colocação de unidades de participação de instituições de investimento colectivo, efectuada por conta das entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 28.º do Dec.-Lei 276/94, de 2-11, obedecem às normas constantes do presente regulamento.

## Artigo 2.º

**Entidades colocadoras de unidades de participação**

A actividade de colocação de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário pode ser exercida por:

- a) Intermediários financeiros legalmente autorizados a exercer a actividade de colocação no mercado primário de valores mobiliários;
- b) Outras entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal;
- c) Outras entidades sujeitas à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal;
- d) Entidades para o efeito autorizadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 276/94, de 2-11, desde que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do art. 5.º do presente regulamento.

## Artigo 3.º

**Intermediários financeiros**

A autorização prevista no n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 276/94, de 2-11, considera-se automaticamente concedida aos intermediários financeiros legalmente autorizados a exercer a actividade de colocação no mercado primário de valores mobiliários com a aprovação, pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, do contrato celebrado com a entidade gestora, nos termos do n.º 3 desse preceito legal

## Artigo 4.º

**Entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou do Instituto de Seguros de Portugal**

As entidades previstas nas al. b) e c) do art. 2.º do presente regulamento devem instruir o pedido de autorização para a colocação de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário com os seguintes elementos:

- a) Memorando descritivo da estrutura, organização e meios humanos, materiais e técnicos adequados ao tipo e volume das actividades a exercer;
- b) Identificação dos membros do órgão de administração que ficam responsáveis pela orientação das actividades a exercer;
- c) Identificação dos responsáveis directos por essas actividades em cada um dos estabelecimentos de comercialização das unidades de participação;
- d) Projecto de regulamento interno elaborado de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art. 662.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

## Artigo 5.º

**Outras entidades**

1 — As entidades referidas na al. d) do art. 2.º só podem exercer a actividade de colocação de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário desde que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Do seu objecto social conste a prestação de serviços de natureza financeira;
- b) Disponham de estabelecimento e meios materiais e técnicos adequados à actividade que se propõem exercer;
- c) Assegurem aos funcionários, que a título permanente ou ocasional mantenham contacto com o público, formação específica na área de actividade que se propõem exercer.

2 — As entidades referidas na al. d) do art. 2.º devem ainda instruir o pedido de autorização para a colocação de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário com os seguintes elementos:

- a) Exposição pormenorizada sobre o projecto com especial incidência na relação entre a actividade que pretendam exercer e que nesse momento desenvolvem, na estrutura, nos meios materiais, técnicos e humanos, que utilizarão e no seu modo de funcionamento;

- b) Escritura de constituição e respectivo contrato social ou estatutos, bem como cópia do DR, em que tenham sido publicados, nos termos do art. 70.º do Código do Registo Comercial;
- c) Identificação dos sócios detentores de participações importantes definidas, de acordo com o Código de Mercado de Valores Mobiliários;
- d) Identificação dos membros dos órgãos sociais;
- e) Preenchimento completo de questionário modelo aprovado pela CMVM por cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;
- f) Identificação, relativamente a cada um dos estabelecimentos em que as unidades de participação poderão ser subscritas, das pessoas que manterão contacto com o público e respectiva formação profissional;
- g) Localização e data da constituição de quaisquer filiais, agências, sucursais, delegações ou estabelecimentos em que as unidades de participação poderão ser subscritas e identificação dos responsáveis directos por essa actividade em cada estabelecimento;
- h) Documentos de prestação de contas, devidamente aprovados, correspondentes aos três últimos exercícios;
- i) Projecto de regulamento interno elaborado de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art. 662.º do Código de Mercado de Valores Mobiliários.

## Artigo 6.º

**Apreciação do pedido**

1 — A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários pode solicitar aos requerentes e a terceiros informações ou esclarecimentos complementares, fixando prazo razoável para o fornecimento dos elementos pretendidos.

2 — Quando se trate de entidade referida no art. 4.º, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ouvirá o Banco de Portugal ou o Instituto de Seguros de Portugal, consoante o caso, enviando-lhes uma cópia do requerimento e dos documentos que o acompanham

## Artigo 7.º

**Decisão**

1 — A autorização não será concedida se a entidade requerente não corresponder a uma das entidades mencionadas no art. 2.º, não instruir o pedido de autorização com os elementos que o presente regulamento prevê ou não demonstrar possuir os meios materiais, técnicos e humanos aptos a garantir a prestação dos serviços.

2 — A decisão deve ser notificada à entidade requerente, no prazo de 90 dias a contar da data da recepção do pedido.

3 — A autorização caduca se a entidade requerente não iniciar a respectiva actividade no prazo de 90 dias a contar da data em que foi recebida a notificação.

## Artigo 8.º

**Alteração dos elementos que instruem o pedido**

As entidades mencionadas nos arts. 4.º e 5.º do presente regulamento devem comunicar imediatamente à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários qualquer alteração verificada nos elementos que instruíram o respectivo pedido de autorização.

## Artigo 9.º

**Revogação da autorização**

Sem prejuízo de outros fundamentos consagrados na lei, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários poderá revogar a autorização a que se refere o presente regulamento, quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) A autorização ter sido obtida por meio de falsas declarações ou de outros meios ilícitos;
- b) A entidade à qual a autorização foi concedida cessar ou reduzir significativamente a sua actividade por período superior a seis meses;
- c) A entidade à qual a autorização foi concedida deixar de garantir o cumprimento das suas obrigações, bem como a

segurança das disponibilidades monetárias que lhe forem eventualmente confiados;

- d) Ocorrerem infracções na administração, organização ou registos contabilísticos da entidade colocadora;
- e) Não se mostrarem cumpridos ou deixarem de se verificar alguns dos requisitos da autorização exigidos no presente diploma;
- f) A entidade à qual a autorização foi concedida não cumprir as leis, regulamentos e instruções a que esteja subordinada, fornecer à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários informações falsas, enganosas ou incompletas sobre a actividade que exerce ou, ainda violar proibições ou não satisfazer exigências legitimamente impostas por esta Comissão.

#### Artigo 10.º

##### Norma transitória

As entidades colocadoras de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário que se encontrem em actividade à data da entrada em vigor deste regulamento, em consequência de autorização anterior, deverão fornecer à CMVM os elementos constantes do art. 4.º ou do n.º 2 do art. 5.º, tratando-se, respectivamente, de entidades abrangidas pelas al. b) e c) do art. 2.º ou al. d) do mesmo artigo.

8-9-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*

#### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral das Pescas de 8-8 e 1-9-95:

Noel Augusto Azevedo, telefonista do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado — autorizada a requisição, pelo período de oito meses, a fim de exercer funções na DGCI — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 190, de 18-8-95, ap. 9791, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 31-3-95:» deve ler-se «Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 31-7-95:»

11-9-95. — O Subdirector-Geral, *José Ramos Alexandre*.

#### Direcção-Geral das Alfândegas

**Aviso.** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral das Alfândegas de 17-8-95, se encontram abertos concurso internos gerais de ingresso para preenchimento dos seguintes lugares da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aprovado pela Port. 531-A/93, de 20-5:

- 1.1 — Concurso A, Alfândega de Braga — 8 lugares;
- 1.2 — Concurso B, Alfândega de Faro — 12 lugares;
- 1.3 — Concurso C, Alfândega de Peniche — 10 lugares.

2 — Prazo de validade — os presentes concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas para que são abertos, extinguindo-se com o seu preenchimento.

O preenchimento dos lugares será feito de acordo com as necessidades dos serviços, durante o prazo máximo de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — aos presentes concursos é aplicável o disposto nos Decs.-Leis 252-A/82, de 28-6, 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, 427/89, de 7-12, e 324/93, de 25-9.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são, em termos gerais, os constantes do mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para o pessoal técnico-profissional, nível 3, e, em termos específicos, as constantes do n.º 7 do anexo II à Port. 531-A/93, de 20-5.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — As funções são remuneradas nos termos do Dec.-Lei 274/90, de 7-9.

6.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e as constantes do Dec.-Lei 274/90, de 7-9.

6.3 — As regalias sociais são as fixadas na lei geral para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — os concorrentes serão distribuídos de acordo com a classificação final obtida no respectivo concurso, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 45.º do Dec.-Lei 252-A/82, de 28-6, aplicável por força do art. 71.º do Dec.-Lei 324/93, de 25-9, pelos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas a seguir indicados.

7.1 — Locais de colocação:

- a) Concurso A — Alfândega de Braga (sede) — Delegações Aduaneiras de Bragança e de Peso da Régua;
- b) Concurso B — Alfândega de Faro (sede):

Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro;  
Postos Aduaneiros de Lagos, Portimão, Vila Real de Santo António e Vilamoura;

- c) Concurso C — Alfândega de Peniche (sede).

7.2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura o local onde pretendem ficar colocados.

7.3 — A distribuição pelos vários locais a que se destina cada um dos concursos far-se-á tendo em consideração as necessidades do serviço, a ordenação na lista de classificação final do respectivo concurso e, sempre que possível, a preferência manifestada.

8 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários e os agentes administrativos que reúnam os requisitos exigidos no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou o curso geral do ensino secundário ou equiparado e que satisfaçam os demais requisitos previstos no art. 22.º daquele diploma até ao fim do prazo da entrega das candidaturas.

9 — Métodos de selecção — os concorrentes serão seleccionados mediante provas de conhecimentos, escrita e oral.

9.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas, escrita e oral, considerando-se excluídos os concorrentes que tenham classificação final inferior a 10 valores, julgando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 — Consideram-se também excluídos os concorrentes que não compareçam à prova escrita ou à prova oral.

A não comparência à prova escrita implica automaticamente a exclusão da prova oral.

9.3 — A prova escrita terá a duração de noventa minutos, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação.

9.4 — A convocação para as provas escrita e oral será feita por carta registada com aviso de recepção.

10 — Programa das provas — o programa das provas é o estabelecido no despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no DR, 2.ª, 70, de 23-3-95.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Alfândegas, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno geral de ingresso na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, 1194 Lisboa Codex.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública (natureza do vínculo, serviço a que pertence e categoria detida);
- d) Indicação do concurso (A, B ou C) a que se candidata;
- e) Indicação, conforme o concurso a que se candidata, do local de preferência;
- f) Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

11.3 — Os requerimentos de candidatura, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado donde constem, designadamente, a indicação das tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e as habilitações profissionais detidas (cursos de formação e outros);
- b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo ao qual o candidato pertence, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas estão dispensados da apresentação da declaração referida na al. b) do anterior n.º 11.3, bem como do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias se o mesmo constar do respectivo processo individual.

12 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos seja inferior a 50, nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, em Lisboa, e na sede das Alfândegas de Braga, Faro e Peniche, consoante se trate dos concursos A, B e C.

13 — Constituição do júri — os júris dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Concurso A:

Presidente — Director da Alfândega de Braga, licenciado Jaime Antunes Ribeiro.

Vogais efectivos:

Primeiro verificador superior licenciado Carlos Alípio Fernandes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos  
Técnica verificadora principal, Maria Fernanda dos Santos Peixoto Ramos.

Vogais suplentes:

Segundo-verificador superior licenciado Amândio Joaquim Lopes.  
Técnica verificadora principal Maria Isaura Pereira Pinto Bastos Assunção.

Concurso B:

Presidente — Director da Alfândega de Faro, licenciado José Carlos Gonçalves Júnior.

Vogais efectivos:

Reverificador licenciado Armando Santos Vidal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Técnica verificadora principal Maria Fernanda dos Santos Peixoto Ramos

Vogais suplentes:

Primeiro verificador superior licenciado Valdemar Silva Correia.  
Técnica verificadora principal Maria Isaura Pereira Pinto Bastos Assunção.

Concurso C:

Presidente — Director da Alfândega de Peniche, licenciado Jaime António das Neves Palhota.

Vogais efectivos:

Primeiro verificador superior licenciado David Ferreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica verificadora de 1.ª classe Olívia Maria Candelas Sereno Fonseca.

Vogais suplentes:

Técnica verificadora principal Maria Fernanda dos Santos Peixoto Ramos.

Secretário aduaneiro de 1.ª classe João Manuel de Jesus Gomes.

11-9-95. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA JUSTIÇA E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

**Disp. conj. A-74/95-XII.** — 1 — O Sindicato dos Funcionários Judiciais (SFJ), mediante pré-aviso dirigido aos Ministérios da Justiça e do Emprego e da Segurança Social de 1-9-95, comunicou, nos termos e para os efeitos dos arts. 5.º e 8.º da Lei 65/77, de 26-8, na redacção dada pela Lei 30/92, de 20-10, que os trabalhadores seus representados farão greve no dia 15-9-95, das 0 às 24 horas.

2 — Os tribunais exercem uma actividade que satisfaz necessidades sociais impreteríveis, entre as quais avultam a garantia dos direitos à liberdade e à segurança e o respeito da dimensão processual da prisão preventiva.

A satisfação das necessidades sociais que aos tribunais, inadiavelmente, cumpre assegurar não pode, por conseguinte, ser interrompida em absoluto no decurso da greve agora declarada. Esta circunstância deve obrigar os trabalhadores aderentes à greve e a respectiva associação sindical a garantir, no decurso desta, os serviços mínimos para ocorrer à satisfação destas necessidades.

3 — A Lei 65/77 não é directamente aplicável ao exercício do direito de greve por trabalhadores da função pública e não existe o diploma especial referido no n.º 2 do seu art. 12.º

Esta omissão regulamentar é integrável por aplicação analógica da Lei 65/77, com as adaptações que o regime da função pública torna necessárias, por procederem, em relação a greves de trabalhadores da função pública, as mesmas razões justificativas da disciplina legal contida na citada lei.

4 — Por convocação do Ministério do Emprego e da Segurança Social foi promovida a reunião de negociação determinada pelo n.º 5 do art. 8.º da Lei 65/77. O Ministério da Justiça considerou indispensável a prestação de determinados serviços mínimos durante a greve, pautando o seu elenco pela matriz de referência necessária das atribuições específicas cometidas à autoridade judiciária.

Diversamente, o SFJ declarou entender que uma greve por apenas vinte e quatro horas não determina a necessidade de definição e consequente prestação de serviços mínimos, na medida em que a delimitação temporal da greve não pode vir a provocar desrespeito da garantia inscrita no art. 28.º da Constituição da República.

5 — Há direitos fundamentais dos cidadãos que não poderiam ser respeitados se os tribunais não assegurassem, no decurso de greves, determinados serviços mínimos. É assim indispensável concretizar tais serviços mínimos e os meios humanos necessários à sua realização, por forma que sejam atendidas as necessidades sociais impreteríveis que aos tribunais cumpre dar satisfação.

A limitação que se justifica para o exercício da greve é a estritamente necessária para salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos. A obrigação legal de durante as greves ser assegurada a prestação de serviços mínimos necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis integra-se, em absoluto, no disposto no n.º 2 do art. 18.º da Constituição da República.

6 — Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6, 7 e 8 do art. 8.º da Lei 65/77, e tendo em conta os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade inscritos neste preceito, determina-se o seguinte:

1.º Na greve declarada pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, das 0 às 24 horas do dia 15-9-95, são serviços mínimos a assegurar:

- Apresentação de detidos e arguidos presos à autoridade judiciária e realização dos actos imediatamente subsequentes;
- Realização de actos processuais estritamente indispensáveis à garantia da liberdade das pessoas;
- Tomada de providências cuja demora possa causar prejuízo aos interesses dos menores, designadamente as relativas à sua apresentação em juízo e ao destino daqueles que se encontrem em perigo.

2.º Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos definidos no número anterior serão designados pelo Sindicato subscritor do pré-aviso até quarenta e oito horas antes do início da greve. Se a designação não for feita dentro do prazo referido, ou se for feita em termos insuficientes, a Direcção-Geral dos Serviços Judiciais procederá, no todo ou na medida necessária, a essa designação.

3.º Os trabalhadores designados nos termos do número anterior serão desafectados da obrigação de prestação de serviços mínimos se as respectivas funções estiverem asseguradas por trabalhadores não aderentes à greve.

4.º Transmitem-se de imediato ao Sindicato dos Funcionários Judiciais.

12-9-95 — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Caitoga*. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges*

*Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Justiça. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

**Desp. 84/SEO/SECP/ME/95.** — A revisão dos vencimentos dos professores de Ensino Português no Estrangeiro processa-se anualmente, de acordo com as disposições legais em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 341/84, de 24-10:

Determina-se:

1 — No ano de 1995 os vencimentos a abonar aos professores de Ensino Português no Estrangeiro, expressos em moeda do país onde os mesmos exercem funções, são os constantes do mapa anexo ao presente despacho.

2 — Mantém-se em vigor o Desp. conj. 19/ME/84, de 31-1, em todo o que não for contrariado pelo presente despacho.

3 — As remunerações por trabalho extraordinário e abonos por quilómetro a funcionários que utilizem automóvel próprio são os constantes do mapa anexo.

4 — É revogado o Desp. conj. 88/SEO/SECP/SEED/94, de 30-12-94.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-95.

4-9-95. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emídio Sequeira da Rosa*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Luís Manuel da Costa Sousa de Macedo*. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Ferreira Leite*.

Tabela salarial para 1995

Escalões — Índices	África do Sul (M. local)	Alemanha (M. local)	Bélgica (M. local)	Espanha (M. local)	França (M. local)	Holanda (M. local)	Inglaterra (M. local)	Luxemburgo (M. local)	Suíça (M. local)
10/310	12.152	9.597	192.994	512.626	27.440	9.258	3.291	193.943	10.355
9/270	10.699	9.055	181.743	469.206	25.572	8.641	3.060	182.636	9.913
8/240	9.712	8.699	174.225	436.187	24.211	8.205	2.915	174.913	9.620
7/260	10.389	8.962	179.538	460.800	25.141	8.528	3.017	181.570	9.846
7/250	10.063	8.841	177.229	448.570	24.726	8.379	2.967	178.531	9.737
7/240	9.712	8.699	174.225	436.187	24.211	8.205	2.915	174.913	9.620
7/226	9.375	8.637	172.969	420.774	23.954	8.139	2.886	173.820	9.564
7/225	9.329	8.605	172.201	419.675	23.876	8.113	2.877	173.218	9.528
7/215	8.843	8.279	164.849	406.497	23.120	7.876	2.786	165.500	9.185
7/210	8.784	8.131	161.005	403.169	22.779	7.765	2.741	161.640	9.026
6/200	8.406	7.747	154.167	392.135	22.161	7.582	2.649	154.926	8.374
5/180	7.749	7.366	143.115	370.065	21.169	7.312	2.494	143.818	7.982
4/160	7.111	6.929	136.029	348.083	19.629	6.999	2.365	136.698	7.551
3/145	6.414	6.505	129.144	331.569	18.125	6.671	2.229	129.779	7.211
2/115	5.458	5.930	119.582	298.104	16.337	6.113	2.042	120.171	6.690
1/100	4.806	5.453	110.263	280.639	15.144	5.690	1.901	111.698	6.378
Pré-c/130	5.840	6.173	120.981	315.063	16.995	6.295	2.120	121.577	6.839
Contr./120	5.553	6.092	119.346	303.038	16.699	6.207	2.083	119.934	6.771
Contr./80	4.262	5.010	103.191	257.183	14.027	5.358	1.773	103.698	6.171
Hora Ext.	42,40	54,94	1.043,38	2.697,72	116,89	52,45	14,62	1.048,01	59,93
Preço Km.	0,93	0,51	8,93	25,12	1,47	0,58	0,18	8,96	0,49

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

**Portaria n.º 291/95 (2.ª série).** — Encontrando-se a desempenhar funções há mais de um ano no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, em regime de requisição, dois agentes do quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que estão a satisfazer necessidades permanentes de serviço, e havendo interesse na sua integração, torna-se necessário alargar o respectivo quadro de pessoal.

Assim:

Ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, conjugado com o n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 59/76, de 23-1;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, que o quadro de pessoal do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, aprovado pela Port. 772/93, de 3-9, seja aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

28-8-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrativo .....	Execução de tarefas administrativas de apoio à gestão financeira, patrimonial e de pessoal, expediente, arquivo, dactilografia e introdução de dados.	3	Oficial administrativo ....	Terceiro oficial .....	(a) 2

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

**Portaria n.º 292/95 (2.ª série).** — Considerando que na Direcção Regional de Agricultura do Algarve se encontra requisitado um agente pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que o referido agente satisfaz o preceituado na al. c) do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, na medida em que executa funções de auxiliar técnico da carreira de auxiliar técnico há mais de um ano, respondendo a necessidades permanentes de serviço;

Ao abrigo da al. c) do n.º 1 e als. b) e c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, conjugado com o disposto no n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 96/93, de 2-4:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, que o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, aprovado pela Port. 826/93, de 8-9, seja aumentado de um lugar na categoria de auxiliar técnico da carreira de auxiliar técnico, a extinguir quando vagar.

28-8-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

**Despacho conjunto.** — Por despacho de 20-12-94 do Secretário de Estado da Agricultura foram considerados disponíveis do ex-quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira

Litoral os funcionários constantes da lista nominativa homologada naquela data.

Por despacho n.º 6-D/95 do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.ª, 97, de 26-4-95, foram fixadas as carreiras e categorias cujos titulares podem beneficiar das medidas excepcionais de descongestionamento, previstas nas als. a) a d) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11.

Daf que ao pessoal considerado disponível que não se encontre integrado ou não haja entretanto sido transferido para outros serviços se deva dar o destino previsto na lei.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, conjugado com o art. 13.º do mesmo diploma, determina-se que:

1 — É integrado no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, o pessoal considerado disponível, nos termos do despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 20-12-94, afecto ao ex-quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral e que consta da lista nominativa anexa ao presente despacho conjunto, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

28-8-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

**Lista nominativa do pessoal disponível da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral que, nos termos do n.º 1 do presente despacho, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública:**

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Vínculo	Situação
Maria Ermelinda Loureiro Botelho Teixeira .....	Escriturário-dactilógrafo ...	Escriturário-dactilógrafo	8	215	Quadro	Requisitada (a)
Joaquim Soares da Rita .....	Tractorista .....	Tractorista .....	8	250	Quadro	Requisitada (a)
Alberto Fernando Vilaça Marques ...	Mecânico .....	Operário principal .....	6	225	Quadro	Na disponibilidade
José Rui Mendes da Silva .....	Mecânico .....	Operário principal .....	6	225	Quadro	Na disponibilidade
Manuel Maia da Silva .....	Mecânico .....	Operário principal .....	6	225	Quadro	Na disponibilidade
Carlos Artur dos Santos .....	Mecânico .....	Operário .....	8	210	Quadro	Na disponibilidade
José Araújo da Conceição Augusto ...	Capataz .....	Capataz .....	4	215	Quadro	Na disponibilidade
Aureliano de Oliveira Nunes .....	Aux. téc. agri. e silvic. ....	Aux. téc. agric. silvic. ....	8	215	Quadro	Requisitado (a)
Maria Adriana Tavares Medes .....	Aux. téc. agri. e silvic. ....	Aux. téc. agric. silvic. ....	8	215	Quadro	Na disponibilidade

(a) A integração no QEI é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando nele requisitado/a a partir da data de produção de efeitos do presente despacho conjunto.

**Despacho conjunto.** — Considerando que o escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Pecuária Maria do Carmo Mestre Pedro passou à situação de licença sem vencimento de longa duração, por aplicação do disposto no n.º 5 do art. 43.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

Considerando que a Direcção-Geral da Pecuária foi extinta, dando lugar ao Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar, pelo Dec.-Lei 94/93, de 2-4;

Considerando que a Port. 825/93, de 8-9, que aprova o quadro de pessoal do referido Instituto, não prevê a carreira de escriturário-dactilógrafo;

Considerando que a mesma funcionária passou à situação de disponível, nos termos da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, por despacho de 26-10-94 do Secretário de Estado da Agricultura;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da al. c) do art. 4.º, do n.º 1 do art. 11.º, da al. a) do art. 13.º e da al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

Determina-se o seguinte:

1 — É integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, no escalão 8, índice 215, o escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Pecuária Maria do Carmo Mestre Pedro.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

28-8-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 293/95 (2.ª série).** — Considerando o disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 34/93, de 13-2, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, na redacção que lhe foi conferida pelo art. 1.º daquele diploma e pelo Dec.-Lei 239/94, de 22-9;

Considerando que os licenciados *Rosália Maria Álvares Simões*, *Maria Helena da Silva Genro Moreira Gonçalves* e *Rui António Quaresma Marçal* exercem, em comissão de serviço, respectivamente, os cargos de secretária-coordenadora, chefe da Divisão de Organização e Gestão de Informação e chefe da Divisão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, reúnem os requisitos necessários para acesso à categoria de assessor principal e requereram, ao abrigo do n.º 7 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, na redacção que lhe foi conferida pelo art. 1.º do Dec.-Lei 34/93, de 13-2, a criação do necessário lugar:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, que, no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pela Port. 44/89, de 23-1, posteriormente alterado por despachos reitorais de 29-1, 25-2 e 2-12-91, e 27-6-94, publicado respectivamente no DR, 2.ª, 33, de 8-2-91, 67, de 21-3-91, 301, de 31-12-91 (supl.) e 258, de 8-11-94 (supl.), sejam criados um lugar de assessor principal da carreira técnica superior de biologia e dois lugares de assessor principal da carreira técnica superior de gestão, a extinguir quando vagarem.

25-8-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

**Desp. conj. 85/MF/ME/MS/95.** — O n.º 4 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, determinava que os problemas específicos do ensino médico e dos estabelecimentos que o ministram seriam objecto de legislação especial.

Nesse sentido, o Dec.-Lei 246/89, de 5-8, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 410/91, de 17-10, veio criar quadros complementares de supranumerários nas instituições hospitalares ou estabelecimentos de saúde em que seja ministrado o ensino das dis-

ciplinas constantes dos planos de estudo da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Assim, de modo a visar a resolução dos problemas existentes no ensino médico de graduação e pós-graduação ministrado naquela Faculdade, e no cumprimento da lei, torna-se necessário fixar o número de lugares daqueles quadros complementares de supranumerários.

Ao abrigo do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 246/89, de 5-8, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 410/91, de 17-10, determina-se o seguinte:

É fixado no mapa anexo o número de lugares do quadro complementar de supranumerários do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, em que é ministrado o ensino das disciplinas constantes do plano de estudos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

4-9-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *José Carlos Lopes Martins*, Secretário de Estado da Saúde.

Lugares	Categorias	Escalão	Índice
1	Chefe de serviço .....	3	185
		2	175
		1	165

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### GABINETE DO MINISTRO

**Desp. 72/MPAT/95.** — 1 — Delego no Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, Prof. Doutor Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz, com a faculdade de subdelegação, todas as competências que me são atribuídas pelo Dec.-Lei 85/95, de 28-4, que cria o Centro Científico e Cultura de Macau.

2 — São ratificados os actos praticados pelo Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia relativamente ao diploma referido no n.º 1, desde a data do presente despacho.

4-9-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

### Inspeção-Geral da Administração do Território

**Aviso.** — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 14 lugares de inspector administrativo assessor do quadro técnico superior de inspeção da Inspeção-Geral da Administração do Território, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 177, de 2-8-95, vai ser afixada na mesma data da publicação do presente aviso no DR, para consulta na Inspeção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1.º piso, em Lisboa, durante os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, sendo também enviada por fotocópia e mediante officio registado, a partir da data acima mencionada a todos os concorrentes.

2 — As entrevistas profissionais de selecção realizar-se-ão nos dias 13, 16, 20, 23 e 27-10 e 3-11-95, às 14 horas e 30 minutos, com a duração de 30 minutos e intervalo de 30 minutos entre cada concorrente, na sede desta Inspeção-Geral, Rua de Filipe Folque, 44, 5.º, em Lisboa.

6-9-95. — O Presidente do Júri, *Sérgio Abrantes Mendes*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Desp. 23/SEALOT/95.** — Nos termos do n.º 5 do art. 51.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, a reclassificação profissional é fundamentada na descrição das funções correspondentes aos novos postos de trabalho.

O n.º 3 do Desp. 3/88, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-88, prevê que os projectos de descrição de funções que fundamentam os processos de reclassificação profissional, após obterem a necessária concertação de posições da Direcção-Geral da Administração Autárquica e das comissões de coordenação regional, sejam submetidos à minha apreciação.

Nestes termos, aprovo o seguinte conteúdo funcional da categoria de capataz dos serviços de limpeza, grupo de pessoal auxiliar:

Coordena e orienta a actividade de pelo menos 10 cantoneiros de limpeza, afectando-os aos diversos trabalhos, de acordo com instruções e indicações superiores;

Colabora na solução de anomalias, na racionalização das tarefas e na resolução de questões relacionadas com a disciplina do pessoal;

Providencia a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas, sendo responsável pelas falhas de registo do material, comunicando eventuais desvios ao superior hierárquico;

Participa a ocorrência de acidentes de trabalho, procedendo a uma descrição detalhada dos mesmos;

Nomeia um responsável que o substitui nas suas funções durante a sua ausência.

5-9-95. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Desp. 07/DGOTDU/95.** — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego no subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Dr. Luís Armando Mendes Barata, todas as minhas competências próprias a que se refere o mapa II anexo àquele diploma.

2 — Ao abrigo do n.º 5 do Desp. 2/SEALOT/95, de 6-1, e tendo em consideração os dispositivos legais nele invocados, igualmente subdelego no subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Dr. Luís Armando Mendes Barata, todas as competências que me foram delegadas, com excepção da referida na al. g) do n.º 4 do mencionado despacho 2/SEALOT/95.

**Declaração.** — Torna-se público que a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano registou a prorrogação das medidas preventivas do Plano de Pormenor do Quarteirão do Tribunal da Moita, no município da Moita, com o n.º 03.15.06.00/01-95.MP, em 5-4-95, ratificada pela Port. 369/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 99, de 28-4, a pp. 2407 e 2408.

**Declaração.** — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Leiria, com o n.º 02.10.09.00/OA.95.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 84/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 204, de 4-9, de p. 5556 a p. 5581.

**Declaração.** — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Pinhel, com o n.º 02.09.10.00/OA.95.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 83/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 202, de 1-9, de p. 5510 a p. 5520.

8-9-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DO MINISTRO

**Desp. 136/95.** — No exercício das competências que me foram delegadas pela Resol. 1/92, publicada no *DR*, 2.ª, de 4-1, e verifica-

dos os requisitos previstos no art. 2.º da Convenção Europeia de Extradição, aprovada pela Resol. Ass. Rep. 23/89, de 21-8, e ratificada pelo Dec. Pres. Rep. 57/89, da mesma data, e no art. 30.º do Dec.-Lei 43/91, de 22-1, autorizo o prosseguimento do processo de extradição para a Alemanha de Josef Thelen, actualmente condenado pela prática dos crimes de contrafacção de moeda e de furto em processos que correm seus termos, respectivamente, no Tribunal Regional de Duisburg e no Tribunal Cantonal de Bergisch Gladbach.

12-9-95. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Sobeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

### Gabinete de Gestão Financeira

**Aviso.** — *Concurso de ingresso para admissão a estágio de técnico de 2.ª classe.* — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, Rua do Comércio, 56, e no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio de técnico de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de Pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 26-7-95.

Da referida lista cabe recurso, a interpor para a directora-geral do Gabinete de Gestão Financeira, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da mesma.

6-6-95. — O Presidente do Júri, *Aníbal Pinto Ascenção*.

**Aviso.** — *Concurso para técnico superior de 1.ª classe.* — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, aberto por concurso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 26-7-95.

Da referida lista cabe recurso, a interpor para a directora-geral do Gabinete de Gestão Financeira, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da mesma.

6-6-95. — O Presidente do Júri, *Otílio Nobre Vilhena*.

### Gabinete de Documentação e Direito Comparado

**Aviso.** — *Por despacho de 1-9-95 do Secretário de Estado Adjunto.* — 1 — Abertura — de acordo com a autorização concedida por despacho do Ministro da Justiça de 9-5-95, com base na quota de descongelamento fixada pelo Desp. Norm. 21/95, *DR*, 1.ª-B, 101, de 2-5-95, e parecer da DGAP de 2-8-95, indicando não existirem excedentes colocáveis nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (jurista) do quadro do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Descrição sumária de funções — compete ao técnico superior de 2.ª classe (jurista) desempenhar funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos no âmbito do direito comunitário, direito comparado e direito internacional, designadamente nas actividades desenvolvidas pelo Conselho da Europa e Nações Unidas em matéria de direitos do homem, cooperação jurídica e judiciária internacional (civil e criminal) e ainda no âmbito da informática jurídica, nomeadamente na constituição de bases de dados de natureza jurídica e na utilização de bases de dados, nacionais, estrangeiras e internacionais.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao presente concurso todos os indivíduos que até ao ter-

mo do prazo fixado para a apresentação das respectivas candidaturas. reúnem os requisitos gerais de admissão referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes requisitos especiais:

Licenciatura em Direito, sendo condição de preferência terem bons conhecimentos das línguas francesa e inglesa.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, endereçado ao Procurador-Geral da República, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identidade completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de emissão do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias.

5.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso público deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar respeitante à candidatura, as habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma.

5.3 — O documento referido na al. b) do n.º 5.2 do presente aviso, bem como os documentos referentes aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são inicialmente dispensáveis, devendo neste caso, no requerimento, ser declarada pelos candidatos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

5.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Envio das candidaturas — os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Rua do Vale de Pereiro, 2, 4.º, 1200 Lisboa.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes elementos — habilitações literárias, formação complementar e outros que o júri considerar pertinentes para o concurso.

7.2 — A avaliação curricular será completada por entrevista, que terá por fim a determinação e a avaliação de elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e experiência dos candidatos necessários ao exercício das funções.

8 — Local de trabalho — Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Rua do Vale de Pereiro, 2, 3.º e 4.º, 1200 Lisboa.

9 — Remuneração — os estagiários auferirão o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300, do sistema retributivo da função pública.

10 — Afixação de listas — a lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão fixadas no Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Rua do Vale de Pereiro, 2, 3.º e 4.º, 1200 Lisboa.

11 — Legislação aplicável — art. 9.º do Dec.-Lei 388/80, de 22-9, Dec.-Lei 265/88, de 28-7, Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e ainda os Decs.-Leis 353-A/89, 393/90 e 204/91, respectivamente de 16-10, 11-12 e 7-6.

12 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano e obedece ao disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

O júri do estágio tem a mesma composição do júri estabelecido para o concurso.

13 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado José António da Rosa Dias Bravo, Vice-Procurador-Geral da República.

Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel de Moraes dos Santos Pais, director do GDDC, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado João Miguel Pombinho Soares Madureira, assessor do quadro do GDDC.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Teresa Seia de Alves Martins, assessora do quadro do GDDC.

Licenciado Miguel Paiva Corrêa Almeida Andrade técnico superior de 1.ª classe do quadro do GDDC.

11-9-95. — A Assessora, *Maria Teresa Seia de Alves Martins*.

## Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 25-8-95:

Fernando Teodoro de Góis, secretário judicial na Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca do Funchal — autorizado a receber o vencimento correspondente ao cargo de secretário judicial (escalação 1, índice 680) referente ao período de 3-2-94 a 20-4-95, aquando do exercício de funções de secretário judicial supranumerário (escalação 1, índice 600) no mesmo Tribunal.

5-9-95. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por meus despachos de 5-9-95

José Alberto Gomes dos Santos Martinho dos Reis, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca da Sertã, a exercer funções em comissão de serviço no Tribunal da Comarca de Tomar — transferido, por permuta, para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Tomar.

Heitor da Silva Farinha, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Tomar, a exercer funções em comissão de serviço no Tribunal da Comarca da Sertã — transferido, por permuta, para idêntico lugar do Tribunal da Comarca da Sertã.

(É devido imposto de transferência. Aceitação imediata.)

7-9-95. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

## Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Maria de Lourdes Almeida Camelo — contratada, em regime de tarefa, por dois meses, para desenvolver no sector de epidemiologia do GPCCD a codificação da informação recolhida, dados relativos a meio escolar/95 para introdução no Sistema Automático de Informação do Combate à Droga. O respectivo contrato produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação no DR por ter sido considerado o visto do TC tácito, conforme preceitua o art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9, e n.º 3 do art. 13.º do grupo A da Resol. 1/94. (Não são devidos emolumentos.)

11-9-95. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Freixial de Goes*.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que o Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, sito na Rua de Alcolena, 1, 1302 Lisboa Codex, pretende recrutar, por transferência, ao abrigo do Dec.-Lei 427/88, de 7-12 (art. 25.º), um candidato da carreira técnica superior, com categoria de técnico superior de 2.ª classe, para preenchimento de lugar criado pela Port. 177/95 (2.ª série), publicada no DR, 2.ª, 131, de 6-6-95.

2 — Os eventuais interessados deverão possuir curso superior nas áreas das Letras ou Ciências Humanas e bom domínio do idioma inglês.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — conceber projectos, elaborar pareceres em inglês, efectuar estudos, prestar apoio técnico das suas especializações, nomeadamente analisando documentação em inglês e transpor para essa língua documentação portuguesa.

4 — O vencimento é o correspondente à categoria, de acordo com o novo sistema retributivo para a função pública (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10).

5 — O local de trabalho é o indicado no n.º 1.

6 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, formalizar as suas candidaturas através de requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Rua de Alcolena, 1, 1302 Lisboa Codex, entregue pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira e categoria;
- Curriculum vitae* detalhado e assinado.

8-9-95. — O Director-Geral, *Joaquim Rodrigues*.

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral:

De 2-8-95:

Licenciada Maria Isabel Mocho Garcia de Oliveira, notária do Cartório Notarial do Cartaxo — nomeada notária do Cartório Notarial de Alenquer e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 10-8-95:

Licenciada Lina Maria Marques Ferreira, notária do Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz — nomeada notária do Cartório Notarial de Mortágua e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

**Rectificação.** — Por ter havido lapso na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 190, a p. 9798, de 18-8-95, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Emanuel José de Oliveira Ramos, adjunto do conservador [...] — nomeado governador auxiliar.» deve ler-se «Licenciado Emanuel José de Oliveira Ramos, adjunto do conservador [...] — nomeado conservador auxiliar.»

30-8-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação:

De 20-7-95:

Elza Maria da Silva Ferrão, escriturária da Conservatória do Registo Civil do Cartaxo — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Azambuja, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 26-7-95:

Maria de Fátima Gonçalves Rebelo Machado Abreu, escriturária superior da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães, afecto à 1.ª Conservatória da mesma localidade, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Teresa Leite Novais, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Guimarães — nomeada segundo-ajudante (4.º escalão, índice 245) dos mesmos serviços, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 28-7-95:

Maria de Lurdes de Oliveira Vieira Teixeira, escriturária superior da Conservatória do Registo Predial de Peso da Régua — nomeada segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 1-8-95:

Lúcia Maria Pereira da Silva Piedade, escriturária do Cartório Notarial de Felgueiras — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Vistos, TC, 4-9-95. São devidos emolumentos.)

Maria de Lurdes Andrade Vicente da Graça, escriturária superior do Cartório Notarial de Olhão — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 31-8-95. São devidos emolumentos.)

De 4-8-95:

Isolina Fernanda Soares Pereira, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vila Nova de Cerveira — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 30-8-95. São devidos emolumentos.)

11-9-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto da Cooperação Portuguesa

Pelo Desp. 7/SEC/95, de 22-7, do Secretário de Estado da Cooperação:

Joana Cristina Valente dos Santos Rosado Dendas, técnica superior do Instituto de Formação Bancária/Associação Portuguesa de Bancos — requisitada, por urgente conveniência de serviço, para prestar funções no âmbito da sua especialidade, a partir de 1-8-95, no secretariado permanente que assiste o conselho directivo do Fundo para a Cooperação Económica. (Visto, TC, 16-8-95. São devidos emolumentos.)

24-8-95. — O Presidente, *José Luiz Gomes*.

### Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

José Carlos Pinheiro Navarro y Rosa — despacho de 28-7-95 do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas exonerando-o do cargo de cônsul honorário em Natal.

O Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, *Manuel dos Santos Moreira de Andrade*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Secretaria-Geral

1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-7-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de operador de reprografia do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa 1 anexo à Port. 771/93, de 3-9.

2 — Descrição sumária das funções correspondentes ao lugar a prover:

Reprodução de documentos por fotocópia;  
Assegurar o funcionamento das máquinas fotocopiadoras e a sua regulação e abastecimento.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

4 — O concurso é válido para a vaga existente à data da publicação e caduca com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho situa-se no edifício onde funciona a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, na Praça do Comércio, em Lisboa.

6 — A remuneração do lugar será a que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários deste Ministério.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente com as condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se habilitado com a escolaridade obrigatória.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao secretário-geral do Ministério da Agricultura e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, deverá apresentar os documentos comprovativos, sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas.

9 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias autenticada pelo organismo;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, tempo de serviço efectivo prestado, na categoria, carreira e função pública e a especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de habilitação profissional (especializações, estágios, acções de formação, etc.) ou fotocópias devidamente autenticadas

10 — Os métodos de selecção a utilização são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a experiência profissional, a habilitação profissional complementar e as habilitações literárias e o resultado obtido será pontuado de 0 a 20 valores.

10.2 — O ordenamento dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

Avaliação curricular — 6;  
Entrevista — 4.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Branca Maria Ferreira de Mendonça Ribeiro, chefe da Divisão de Apoio Técnico da Direcção de Serviços de Relações Internacionais.

Vogais efectivos:

Leopoldina Amália do Rosário Dias, oficial administrativo principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Lourdes Melo e Castro Correia de Sousa, chefe de secção, em regime de substituição, que é designada secretária.

Vogais suplentes:

Fernanda Antunes Henriques da Cruz, técnica adjunta principal da carreira de técnico-adjunto e documentação.

Fernanda Maria Candoso Eusébio, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo.

23-8-95 — O Secretário-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

## Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de telefonista da carreira de telefonista, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 3-7-95, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura e na sede da Zona Agrária do Baixo Vouga.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do citado diploma legal, poderá ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

3 — A candidata admitida será oportunamente convocada, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

1-9-95. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda N. Pina dos Santos*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 14-3-95, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura e nas sedes das Zonas Agrárias do Baixo Vouga, Baixo Mondego, do Pinhal, da Beira Serra, do Alto Dão e Lafões, do Baixo Dão e Lafões e do Pinhal Litoral.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do citado diploma legal, poderá ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

3 — O candidato admitido será oportunamente convocado, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

4-9-95. — O Presidente do Júri, *Idílio Barros Neto*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Secretaria-Geral

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se os interessados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar vago de chefe de repartição, área funcional de expediente geral, ref. 3, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 166, de 20-7-95, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta, a partir da

data da publicação deste aviso no *DR*, na Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, 1200 Lisboa.

11-9-95. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

### Direcção-Geral de Energia

Por despacho do subdirector-geral de Energia de 1-9-95:

José de Barros Monteiro, técnico superior de 1.ª classe — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal, área funcional de organização, gestão, planeamento e contencioso do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Energia.

12-9-95. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DA MINISTRA

**Despacho 83-A/ME/95.** — Nos termos do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 304/94, de 19-12, e no art. 14.º do Dec.-Lei 24/94, de 27-1, nomeio director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja o mestre José Jacinto Bilau.

Esta nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

1-9-95. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

### Secretaria-Geral

**Aviso.** — (ref. 2/IGE/95). — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 30-8-95 da secretária-geral do Ministério da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de 12 lugares vagos na categoria de inspector-coordenador, da carreira técnica superior de inspecção, do quadro único do pessoal dos serviços e organismos centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes e para aquelas que ocorrerem no prazo de um ano, no limite de mais 10.

3 — Local de trabalho — os lugares a preencher localizam-se na Inspecção-Geral da Educação ou numa das delegações regionais, mantendo os candidatos que vierem a ser providos o domicílio profissional que detiveram à data do provimento.

4 — Remunerações — ao inspector-coordenador corresponde a remuneração prevista no anexo n.º 7 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescida da gratificação a que se refere o art. 1.º do Dec.-Lei 343/84, de 26-10, actualizada nos termos legais, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal da carreira técnica superior de inspecção acompanhar, orientar, avaliar, controlar e inspecionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, nos planos pedagógico, administrativo e financeiro, proceder a sindicâncias e inquéritos, bem como instruir processos disciplinares ao pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar dos estabelecimentos de ensino, sempre que se trate de matérias de âmbito pedagógico, administrativo e financeiro, e informar e propor as medidas necessárias no que diz respeito ao funcionamento e organização dos estabelecimentos de ensino.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais:

- a) Possuir vínculo à função pública; e
- b) Satisfazer os requisitos previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Específicos — ser titular da categoria de inspector principal, com mais de três anos de serviço na categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, natureza do vínculo, classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso e serviço a que pertence;
- d) Referência do concurso a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado.

7.3 — Os funcionários do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas als. a), b) e c) do n.º 7.2, desde que, dos seus processos individuais, constem documentos susceptíveis de comprovar a satisfação daqueles requisitos.

8 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada: Secretaria-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 107, 1051 Lisboa Codex.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, sendo afixadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa;

Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação do Norte, Rua de Gil Vicente, 35, Porto;

Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação do Centro, Avenida de Bissau Barreto, 267, Coimbra;

Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação de Lisboa, Rua de Acácio de Paiva, 23, Lisboa;

Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação do Alentejo, Travessa dos Lagares, 267, Évora.

11 — Composição do júri:

Presidente — Manuel José Alves Viegas Tavares, inspector-coordenador chefe.

Vogais efectivos:

Maria Laura Frazão Dias Ferreira, inspectora-coordenadora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Carmo Pereira Caeiro, inspectora-coordenadora.

Vogais suplentes:

Conceição Maria Simões Lino Carracho, inspectora-coordenadora.

António Henriques Carneiro, inspector-coordenador.

31-8-95. — A Secretária-Geral, *Maria Luíza Pinto*.

**Aviso.** — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso de habilitação para transição para o preenchimento de uma vaga na categoria de operador de sistema de 2.ª classe, da carreira de operador, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 116, de 19-5-95, a qual poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 134-C, Lisboa;  
 Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto;  
 Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra;  
 Direcção Regional de Educação do Alentejo, Alcárcova de Baixo, 6, Évora;  
 Direcção Regional de Educação do Algarve, Largo do Campo da Feira, 22, Faro.

5-9-95. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Marques Fontes*.

**Aviso.** — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de operador de sistemas-chefe, da carreira de operador de sistemas, existente no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, nos termos do aviso (ref. 15/OPSIS-CH/95), publicado no DR, 2.ª, 116, de 19-5-95, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 134-C, Lisboa;  
 Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto;  
 Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129;  
 Direcção Regional de Educação do Alentejo, Alcárcova de Baixo, 6, Évora;  
 Direcção Regional de Educação do Algarve, Largo do Campo da Feira, 22, Faro.

4-9-95 — A Presidente do Júri, *Maria Helena Marques Fontes*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

**Acordo de colaboração para construção escolar.** — A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pela sua directora, e a Câmara Municipal de Vagos, representada pelo seu presidente, com base nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram entre si o presente Acordo de colaboração, nos seguintes termos:

#### 1.º

##### Objecto

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Esc. Sec. de Vagos, ES/24T, destinada à substituição da actual escola secundária.

#### 2.º

##### Competências da Direcção Regional de Educação do Centro

À DREC compete:

2.1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;

2.2 — Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a sua construção, obedecendo aos normativos do Ministério da Educação;

2.3 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

2.4 — Garantir o financiamento do empreendimento, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais

2.5 — Assegurar a realização do empreendimento nos seguintes termos.

2.5.1 — Construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones, aquecimento e equipamento fixo de cozinha e bufete;

2.5.2 — Execução dos arranjos exteriores, dentro do perímetro da escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimentos de água, incluindo furo (quando manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

2.5.3 — Construção de passeios e estacionamento privativo da Escola.

2.5.4. — Fornecimento e instalação de mobiliário, material didáctico e maquinaria de apoio administrativo;

2.6 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

#### 3.º

##### Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

3.1 — Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola.

3.2 — Colaborar com os serviços da DREC, na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção, escolar;

3.3 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREC o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado;

3.4 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;

3.5 — Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido no n.º 2.2, assegurando a sua disponibilização atempada, para efeitos do descrito no n.º 4.1;

3.6 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola (redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimentos de água e de electricidade);

3.7 — Prestar o apoio técnico que lhe seja solicitado pela DREC.

#### 4.º

##### Disposições gerais

4.1 — O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize o respectivo terreno.

4.2 — Os processos conducentes a eventuais expropriações, necessárias à posse administrativa e aquisição do terreno, poderão, a pedido expresso da Câmara Municipal, ser desenvolvidos pela DREC, desde que a Câmara Municipal tenha inscrito no seu orçamento verbas necessárias a tal finalidade e se responsabilize pelo depósito, no momento próprio, dos montantes ordenados pelo tribunal.

11-9-95. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, (*Assinatura ilegível*). — Pela Câmara Municipal de Vagos, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação e do Desporto, *Manuel Castro de Almeida*.

### Departamento do Ensino Secundário

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1993-1994, o curso de qualificação em Ciências da Educação, em regime de

voluntariado, através da Universidade Aberta e, encontrando-se dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

### Universidade Aberta

#### Ensino secundário

6.º grupo:	Classificação profissional
Henrique Manuel da Silva Fernandes.....	13

31-8-95. — O Director-Adjunto do Departamento do Ensino Secundário, *Fernando Luis Teixeira Diogo*.

### GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA MINISTRA DA EDUCAÇÃO

**Desp. 100/SSEAM/95.** — Ao abrigo do disposto no art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e do art. 2.º do Dec.-Lei 141/93, de 26-4, nomeio interinamente, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de delegado escolar de Matosinhos o subdelegado escolar do mesmo concelho Ramiro Filinto Estevinho.

24-8-95. — O Subsecretário de Estado Adjunto da Ministra da Educação, *Carlos Miguel Maximiano de Almeida Coelho*.

**Desp. 101/SSEAM/95.** — Ao abrigo do disposto no art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e do art. 2.º do Dec.-Lei 141/93, de 26-4, nomeio interinamente, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de delegado escolar de Barcelos o subdelegado escolar do mesmo concelho Manuel Jorge Lopes Frias.

24-8-95. — O Subsecretário de Estado Adjunto da Ministra da Educação, *Carlos Miguel Maximiano de Almeida Coelho*.

**Desp. 102/SSEAM/95.** — Ao abrigo do disposto no art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e do art. 2.º do Dec.-Lei 141/93, de 26-4, nomeio interinamente, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de delegado escolar da Póvoa de Varzim a subdelegada escolar do mesmo concelho Amélia Maria Martins Alves Castro Vieira.

24-8-95 — O Subsecretário de Estado Adjunto da Ministra da Educação, *Carlos Miguel Maximiano de Almeida Coelho*.

**Desp. 103/SSEAM/95.** — Dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da delegada escolar da 2.ª Delegação Escolar de Lisboa Maria Helena Pereira Gonçalves.

24-8-95. — O Subsecretário de Estado Adjunto da Ministra da Educação, *Carlos Miguel Maximiano de Almeida Coelho*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 8-9-95:

Joel Ricardo Nunes Vaz, engenheiro civil assessor principal do quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral — nomeado, por urgente conveniência de serviço, director de serviços do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-9-95. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

## Junta Autónoma de Estradas

**Aviso.** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de engenheiro civil estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª 44, de 21-2-95 (concurso n.º 5 — Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco).* — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede da Junta Autónoma de Estradas, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

**Aviso.** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de engenheiro civil estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª 73, de 27-3-95 (Direcção de Estradas do Distrito do Porto).* — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede da Junta Autónoma de Estradas, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso de divulgação da lista de classificação final do estágio respeitante ao engenheiro civil António Rodrigues Lourenço, publicado no DR, 2.ª 143, de 23-6-95 a p. 6922, rectifica-se que onde se lê «Aviso publicado no DR, 2.ª 301, de 31-12-92 (2.º supl.)» deve ler-se «Aviso publicado no DR, 2.ª 275, de 29-11-91».

11-9-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral da Saúde

**Aviso.** — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª 292, de 19-12-92.* — Faz-se público que, por despachos de 11-8-95 do Ministro da Saúde, foi revogado o despacho de homologação da lista de classificação final do júri 8 (Porto), a área profissional de medicina interna, do concurso citado em epígrafe, publicada no DR, 2.ª, 200, de 30-8-94, na parte que respeita aos candidatos Agostinho Anselmo Coelho Monteiro e Guilherme Augusto Afonso dos Santos.

**Aviso.** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 28 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, por meu despacho de 4-9-95, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final da área profissional a seguir indicada do concurso citado em epígrafe:

#### Ginecologia:

António de Almeida Rodrigues Fornelos — (Faltou.)

António Castro Feijó Delgado — *Aprovado.*

António Guilherme da Silva Bastos — *Aprovado.*

António Miguel Freitas Ferreira — *Aprovado.*

Beatriz Stella Valente Pieroni Calado — *Excluída.*

Fernando Cardoso Ribeiro — *Excluído.*

Francisco de Brito Palma — *Aprovado.*

Francisco José de Perpétuo Socorro dos Mártires — *Aprovado.*

Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins — *Aprovado.*

Georgino Gonçalves Filipe — *Excluído.*

Graça Maria Tavares de Frias Lima — *Excluída.*

Herberto Guilherme Lopes das Neves — *Aprovado.*

Ingeborg Eugénie Dittfeld Carneiro Chaves — *Aprovado.*

João António Barbosa Dâmaso — *Aprovado.*

João Manuel Leitão Papoula — (Faltou.)

Joaquim Manuel Martins de Carvalho — *Aprovado.*

José Alberto André Catarino — *Aprovado.*

José Ernesto Ildefonso Leão Oliveira — *Aprovado.*

José Joaquim Palmeiro Durão — *Aprovado.*

Manuel Cardoso da Costa — *Aprovado.*

Maria Fernanda de Almeida Silva Pereira — (Faltou.)

Maria José Figueiredo Carvalho — (Faltou.)

Maria Madadela Lopes dos Santos Pinto — *Aprovada.*

Maria Sílvia Caracol Castanho Lopes Matias — *Aprovada.*

Mário dos Santos Dionísio da Silva — *Excluído.*

Rui Manuel Lagarto Santos — *Aprovado.*

Rui Manuel Mendes Ribeiro Fael — *Aprovado.*

Pradiprai Ratilal — (Faltou.)

Sidónio Magalhães Matias — *Aprovado.*

2 — Nos termos do n.º 29 da portaria citada, do acto de homologação desta lista cabe recurso hierárquico para o Ministro da Saúde, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

4-9-95. — O Subdirector-Geral da Saúde, *João Manuel Nabais.*

### Hospitais Cívicos de Lisboa

#### Hospital de Curry Cabral

**Aviso.** — *Concurso n.º 17/95 — ortopedia (DR, 2.º 200, de 30-8-95).* — Por ter sido desligado do serviço o segundo vogal efectivo, Dr. Carlos Alberto Vilão, a composição do respectivo júri passa a ser a seguinte:

Presidente — Dr. Amândio Vale Albuquerque Veiga, assessor do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Francisco Ramos Nunes, chefe de serviço de ortopedia.

Dr. António Firmino Nunes Nascimento Batista, chefe de serviço de ortopedia.

Vogais suplentes:

Dr. António Santos Alves Jana, chefe de serviço de ortopedia.

Dr. Rui Manuel Alonso Melancia, assistente hospitalar graduado de ortopedia.

5-9-95. — O Director do Hospital, *Cardoso de Menezes.*

#### Hospital de Santa Marta

**Aviso.** — *Concurso institucional interno de provimento para a categoria de assistente de cardiologia pediátrica, da carreira médica hospitalar.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 1-9-95 e nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.º 134, de 9-6-95:

Dr.ª Maria da Conceição Bettencourt Trigo Pereira — 17,83 valores.

Nos termos do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, da homologação cabe recurso, a entregar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Santa Marta, 1150 Lisboa.

4-9-95. — A Directora, *Maria de Fátima Montalvão.*

### Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no expositor do serviço de pessoal do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, sito na Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial administrativo, cujo aviso de abertura foi tornado público no DR, 2.º 171, de 26-7-95.

Os candidatos serão informados do dia, hora e local onde se irá realizar a prova de conhecimentos.

30-8-95. — O Director, *Leonel Inocêncio Sequeira Rodrigues.*

### Hospital Geral de Santo António

**Aviso.** — *Concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública DR, 2.º, 289, de 16-12-94, rectificado pelo DR, 2.º 11 de 13-1-95).* — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 30-8-95, no uso da competência subdelegada pelo conselho de administração, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supramencionado:

	Valores
1.º Anabela Flora Machado Teixeira .....	16,15
2.º Teresa Paula Santos Marques .....	14,90
3.º Paula Cristina Silva Costa .....	14,67
4.º Cidália Manuela Pereira Silva .....	14,45
5.º Ana Constança Pinheiro Mendes .....	14,41
6.º Cláudia Sofia Santos Figueiro .....	14,35
7.º Alexandra Isabela Conceição Costa .....	14,34
8.º Luís Filipe Costa Guimarães .....	14,20
9.º Ana Lúcia Flora Santos Gomes .....	14,16
10.º Maria Isabel Pereira Gonçalves .....	14,13
11.º Ana Sofia Jales Oliveira .....	14,04
12.º Amadeu Paulo Machado Gomes .....	14,03
13.º Paula Cristina Santos Sobral .....	13,99
14.º Filipa Maria Jesus Dias .....	13,98
15.º Ana Paula Sousa Mota .....	13,97
16.º Carla Alexandra Ballester Gonçalves .....	13,96
17.º Cristina Paula Silva Oliveira .....	13,93
18.º Carla Judite Silva Moreira .....	13,89
19.º Maria Teresa Moura Bessa Corte Real Oliveira Freitas .....	13,86
20.º Paula Isabel Ferreira Martins .....	13,85
21.º Maria Helena Pimenta Pereira .....	13,85
22.º Maria de Fátima Pinto Monteiro .....	13,82
23.º Isabel Cristina Campos Silva .....	13,805
24.º Ana Cristina Sá Vieira Faria .....	13,69
25.º Luís Paulo Moreira Ornelas .....	13,66
26.º Ana Teresa Nóbrega Duarte Ascenso .....	13,64
27.º Alexandra Cristina Ferreira Silva .....	13,61
28.º Ana Paula Teixeira Gonçalves .....	13,58
29.º Maria Joana América Antunes Azevedo Sequeira .....	13,55
30.º Maria Conceição Martins Brás .....	13,54
31.º Maria Fátima Carvalho Amado .....	13,53
32.º Maria João Teixeira Macedo .....	13,52
33.º Maria Manuela Rodrigues Vieira .....	13,42
34.º Célia Fernanda Ramos Teixeira Nogueira .....	13,39
35.º Joana Barbosa Ferreira Lemos .....	13,38
36.º Emília José Costa Pereira .....	13,35
37.º Rosalina Maria Campos Moreira Silva .....	13,30
38.º Carla Lúcia Pinto Nunes .....	13,28
39.º Maria Isabel Teles Nóbrega Rocha .....	13,22
40.º Teresa Isabel Soares Lourosa .....	13,20
41.º Rui Manuel Lourenço Brás Júlio .....	13,19
42.º Diana Cristina Andrade Nogueira .....	13,17
43.º Francisco Jorge Coelho Ribeiro .....	13,16
44.º Carmindo António Duarte Ramos Silva .....	13,15
45.º Maria Manuela Serodio de Paula Pinto Fleming Torrinha .....	13,14

	Valores
46.º Cristina Maria Morais Carvalho .....	13,11
47.º Maria Irene Silva Rodrigues .....	13,10
48.º Susana Cláudia Matos Lima Ferreira .....	13,03
49.º Clara Alexandra Fernandes Dias Barros .....	13,02
50.º Maria José Freire Machado .....	12,99
51.º Maria Goreti Dias Pessoa .....	12,98
52.º Isabel Jesus Fernandes Soares .....	12,90
53.º Anabela Rua Silva Martins .....	12,87
54.º Domingos Manuel Martins Sousa .....	12,86
55.º Vera Carla Pinto Cunha Leite .....	12,74
56.º Paulo Alexandre Moreno Cruz Fazenda .....	12,72
57.º Ilda Natália Pais Conceição .....	12,71
58.º Carlos Augusto Rodrigues Castro .....	12,65
59.º Maria Cristina Gonçalves Santos .....	12,60
60.º Carla Manuela Ribeiro Marques .....	12,56
61.º Maria Fernanda Silva Rocha .....	12,50
62.º Lutécia Maria Cruz Costa .....	12,36
63.º Ana Maria Abreu Oliveira .....	12,30
64.º Elsa Maria Azevedo Osório .....	12,29
65.º Maria Rosa Pinto Barbosa .....	12,10

Da homologação cabe recurso, a apresentar perante a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, competente para dele conhecer, por delegação de competência, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*

**Aviso.** — Concurso externo geral de ingresso para assistente (ramo laboratorial) (*DR*, 2.º, 17, de 20-1-95). — Para conhecimento, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supramencionado, homologada por despacho do administrador-delegado de 31-8-95, no uso da competência subdelegada pelo conselho de administração, encontra-se afixada, para consulta, no expositor junto à porta principal deste Hospital.

Da homologação cabe recurso, a apresentar perante a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

5-9-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

**Aviso.** — Concurso de provimento para assistente de pediatria (*DR*, 2.º, 123, de 27-5-95, a pp. 5733 e 5734). — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado, no uso da competência subdelegada pelo conselho de administração, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supramencionado:

- 1.º Teresa Maria Pereira Padrão Temudo — 18,5 valores.
- 2.º Isabel Maria Cardoso da Costa Gonçalves — 16 valores.

Da homologação cabe recurso, a apresentar perante o director-geral da Saúde, competente para dele conhecer, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6-9-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

#### Hospital de Pulido Valente

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.º, 197, de 26-8-95, na lista classificativa referente ao concurso externo de ingresso para a categoria de auxiliar de acção médica, o nome da 11.ª classificada, rectifica-se que onde se lê «Lúcia Maria Sampaio Branco» deve ler-se «Lúcia Teresa Sampaio Branco».

7-9-95. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela Domingues*.

#### Hospital Distrital de Águeda

**Aviso.** — Concurso institucional para preenchimento de um lugar de assistente de anesthesiologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares da Carreira Médica Hospitalar,

aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do Secretário de Estado da Saúde de 22-8-95, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 98/92, de 19-2.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam já vinculados à função pública, e válido para o preenchimento da vaga referida no número anterior, bem como das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou da sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*;

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda e entregue na Secção de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde ao qual o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Brenha de Almeida, director do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Lourenço Ribeiro de Campos, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital Distrital de Águeda.

Dr.ª Maria Leonor Bettencourt Oliveira Pinho, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais suplentes:

Dr. Eugénio Manuel Ferreira Maleitas, assistente graduado de anestesiologia do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Dr.ª Vera Cruz dos Santos Costa, assistente graduada do Hospital Distrital de Anadia.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

6-9-95. — O Director do Hospital, *José Brenha de Almeida*.

### Hospital Distrital de Beja

**Rectificação.** — Por ter havido devolução pelo TC em 30-8-95, em virtude do incumprimento da formalidade legal prevista no n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por falta de publicação através de, pelo menos, um órgão de comunicação social de expansão nacional (obrigatória quando se trata de concursos externos) da abertura do concurso público externo para admissão na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de secretário de serviço de saúde, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 292, de 20-12-94, efectua-se a necessária rectificação do acto, tornando público o mesmo pela publicação em órgão de comunicação social de expansão nacional, concedendo-se de novo o prazo de 20 dias para a apresentação de candidaturas.

8-9-95. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho*.

### Hospital Distrital de Bragança

**Aviso.** — Homologada pelo conselho de administração, após audição prévia e por escrito dos candidatos ao concurso, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de provimento para assistente de psiquiatria, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 284, de 10-12-94, rectificado pelos avisos publicados no DR, 2.ª, 125, de 30-5-95, e 149, de 30-6-95:

Dr.ª Maria Manuela Madeira Fraga — 19 valores.

Dr. Adoindo José Vaz Ferreira Pimentel — 16 valores.

5-9-95. — O Director, *Carlos José Cadavez*.

### Hospital Distrital de Castelo Branco

**Aviso.** — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 155, de 7-7-95:

Candidatos admitidos:

Alda Maria Pires da Silva Mendes.

Ana Lurdes Souto Pedro Costa.

António José de Ascenção Machado.

Carlos Alberto Mendonça Reis.

Carlos Manuel Rosa de Almeida.

Eugénia Nunes Grilo.

Fernando Duarte Martinho.

João Ribeiro dos Santos.

Joaquim Rodrigues Sousa Costa.

Jorge Manuel Antunes Mendes.

Madalena do Rosário Martins Ribeiro Gonçalves Basílio.

Maria Rosa Almeida Tomé.

Rosa Maria Saraiva Martins.

Rosária de Matos Louro.

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

23-8-95. — O Director, *J. Castel-Branco da Silveira*.

**Aviso.** — Informam-se todos os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 64, de 16-3-95, de que a prova de dactilografia se realizará no próximo dia 10-10-95, pelas 17 horas, na biblioteca deste Hospital Distrital.

Os candidatos interessados poderão fazer-se acompanhar de máquina de escrever.

Os resultados da prova de dactilografia, que é eliminatória, serão afixados no expositor do Serviço de Pessoal, conforme aviso a publicar no DR.

1-9-95. — O Director, *J. Castel-Branco da Silveira*.

**Aviso.** — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235-90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco a lista de classificação final dos candidatos classificados no concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico principal, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 77, de 31-3-95, depois de homologada pelo conselho de administração em 30-8-95.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do citado decreto-lei.

Antes da homologação foi efectuada a audiência aos interessados, conforme estipulado nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Dec.-Lei 442/91, de 15-11).

6-9-95. — O Director, *J. Castel-Branco da Silveira*.

**Aviso.** — Concurso n.º 9/95 (interno de provimento para assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral da Saúde de 11-4-95 que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar para o ano de 1995 e por despacho do conselho de administração de 6-6-95, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de assistente hospitalar de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital Distrital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria ou a sua equiparação, obtida nos termos no n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.3 — É exigência particular para a vaga posta a concurso terem os médicos competência ou experiência em neonatologia.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, conforme o n.º 20.º da Port. 833/91, de 14-8.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, entregue no Serviço de Pessoal do mesmo, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que se candidata;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos referidos nas als. d), e), e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Castelo Branco, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

10 — Constituição do júri (na constituição do júri tem-se em conta a secção ii da Port. 833/91, de 14-8):

Presidente — Dr. João José Castel-Branco da Silveira, chefe de serviço de gastroenterologia e director clínico do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Dias de Carvalho, chefe de serviço hospitalar de pediatria.

Dr.ª Maria dos Anjos Carmona Marques, assistente graduada de pediatria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Almerinda Forte Alves da Silva, assistente de pediatria.

Dr.ª Maria da Conceição Simões Baptista Pereira, assistente de pediatria.

11 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Hospital Distrital de Castelo Branco.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

31-8-95. — O Director, *João José Castel-Branco da Silveira*.

**Aviso.** — Concurso n.º 13/95 (concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista, nível 2). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 31-8-95, no uso de competência própria, atribuída nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista na área médico-cirúrgica, para provimento de quatro lugares vagos no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 741/92, de 24-7.

2 — Natureza e validade — o concurso é interno geral de acesso e válido apenas para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e conteúdo funcional — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Castelo Branco, podendo ser fora dele, em situações eventualmente decorrentes do seu âmbito de actividade. As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme estipulado no n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4.1 — A classificação dos candidatos será feita pela ordenação decrescente da pontuação final, convertida na escala de 0 a 20 valores, com o cálculo até às centésimas, e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times HA) + (4 \times FP) + (8 \times EP) + (2 \times OGC) + (2 \times OER)}{20}$$

sendo:

CF = classificação final;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

OGC = organização global do *curriculum*;

OER = outros elementos relevantes

5 — Remuneração — a remuneração do enfermeiro especialista e a estabelecida para a respectiva categoria na tabela i do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que, estando integrados na carreira de enfermagem, reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os referidos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e estar vinculados à função pública.

Especiais — os referidos no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as suas candidaturas em requerimento, conforme estipulado no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho de

administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, e entregá-lo no Serviço de Pessoal do Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao fim do prazo de candidaturas, ou enviá-lo para o referido Serviço pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do mesmo prazo.

8 — Elementos que devem constar do requerimento — o requerimento deve conter explícita e inequivocamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número do bilhete de identidade, data da sua emissão e entidade que o emitiu) e endereço completo (rua, número da residência, localidade, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais que o habilitem ao concurso;
- d) Categoria profissional, tempo na categoria e na carreira e instituição a cujo quadro pertence;
- e) Identificação do concurso e referência a que se candidata, pedindo a sua admissão e mencionando o número do DR em que vem publicitado o aviso de abertura;
- f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — nos termos do n.º 1 do art. 32.º do Dec.-lei 437/91, de 8-11, o requerimento de admissão deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais para a área a que se candidata;
- d) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação do desempenho;
- e) Podem os candidatos apresentar, dentro do prazo de candidaturas, outros documentos comprovativos de factos por si referidos como relevantes para o seu mérito.

10 — Os funcionários do Hospital Distrital de Castelo Branco estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas als. b), c) e d), desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 3 do art. 32.º do Dec.-lei 437/91, de 8-11.

11 — A lista dos candidatos e a lista da classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimentos dos interessados, serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei em vigor.

13 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — João Manuel dos Santos Leitão, enfermeiro-supervisor.

Vogais efectivos:

António Fernando Martins Antunes Batista, enfermeiro-chefe, com a especialidade de enfermagem médico-cirúrgica.

Maria José Lucinda Amaro Nunes, enfermeira-chefe, com a especialidade de enfermagem de reabilitação.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Melo Matos Passos, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação.

Lúfa Maria Riscado Guilherme Martins Rato, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

5-9-95 — O Director, *João José Castel-Branco da Silveira*.

## Hospital Distrital de Chaves

**Aviso.** — Dando cumprimento ao officio-circular n.º 6274 GJ/NAM, de 18-4-95, da Direcção-Geral da Saúde, publica-se de novo, em virtude de terem ficado desertos, os concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29-8-95, ao abrigo da delegação de competências, por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, no apêndice n.º 95, ao DR, 2.ª 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de vagas de assistentes das seguintes especialidades, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 927/94, de 19-10:

Imuno-hemoterapia — uma vaga;

Anestesiologia — duas vagas.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais — possuir o grau de especialista na especialidade a que se candidata ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Expediente do referido Hospital, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da sua situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição dos júris, por especialidades.

#### Imuno-hemoterapia:

Presidente — Dr. Hélder Vaz Gonçalves, director clínico do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Nunes Magalhães, assistente hospitalar do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;

Dr. Manuel José Figueiredo, assistente hospitalar do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Dr. Álvaro Ferreira Cunha Monteiro, assistente graduado do Hospital Distrital de Vila Real.

Dr.ª Ana Maria Borges Oliveira Martins Calado, assistente graduada do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

#### Anestesiologia:

Presidente — Dr. Hélder Vaz Gonçalves, director clínico do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr.ª Celeste Fátima Seixas Freire, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. Fernando Silva Sanches Miranda, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Clara Lafuente S. Monte, assistente graduada do Hospital Distrital de Vila Real.

Dr.ª Margarida Andrade Anes Azevedo, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Vila Real.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes (Desp. Min. 19-90).

Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Chaves, mas também noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

1-9-95. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

#### Hospital Distrital da Figueira da Foz

**Aviso.** — Concurso n.º 14/95, interno geral de acesso para técnico principal de farmácia. — I — Por despacho do conselho de

administração de 19-6-95, no uso dos poderes delegados pelo despacho 26/93, de 14-12, do Ministro da Saúde, publicado do *DR*, 2.ª 18, de 22-1-94 faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para técnico principal de farmácia, da carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 14/92, de 4-2, 384-B/85, de 30-9, 123/90, de 14-4, 203/90, de 20-6, 256-A/86, de 28-5, e 14/95, de 21-1.

3 — Designação do concurso — concurso n.º 14/95, interno geral de acesso para técnico principal de farmácia.

4 — Vagas existentes — quadro com dotação global já preenchido, aprovado pela Port. 906/94, de 11-10.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as constantes do n.º 2.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

8 — Vencimento — o vencimento é o previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

9.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 1.ª classe de farmácia do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz, nos termos do n.º 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

10 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com o art. 23.º do Dec.-Lei 235/89, de 17-7, e alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 14/95, de 21-1.

11 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Categoria profissional;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações profissionais;

e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Habilitações literárias;

b) Habilitações profissionais;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos enunciados nas als. a) e b), desde que os mesmos constem do processo individual.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Composição do júri:

Presidente — Luísa Maria Bronze Madeira Lopes, técnica especialista da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Clara Rita Dias Azedo da Cruz Gomes, técnica principal de Farmácia do Hospital Distrital da Figueira da Foz

Serafim Simões Correia, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Elza Maria Caldeira de Matos, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Leiria.  
 Maria Isabel Lucas, técnica principal de farmácia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

15 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4-9-95 — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Fernando Bernardes Garcia*.

#### Hospital Distrital de Mirandela

**Aviso.** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração e nos termos da Port. 833/91, de 14-8, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso de provimento para dois lugares de assistente de anestesiologia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado do DR, 2.º, 120, de 24-5-95:

Dr.ª Alexandrina Pereira Malta — 19 valores.

Da homologação cabe recurso, a apresentar no prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente aviso no DR.

27-7-95. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

#### Hospital Distrital de Portimão

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portimão, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de provimento de dois lugares de assistente de anestesiologia do quadro do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 131, de 6-6-95.

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portimão, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de medicina interna do quadro do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 131, 6-6-95.

4-9-95. — A Administradora-Delegada, *Conceição Saúde*.

#### Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação da lista de classificação final do concurso externo de ingresso para a constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de lugares de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, publicada no DR, 2.º, 197, de 26-8-95, rectifica-se que onde se lê: «2.º Maria Isabel Soares Lourosa [...] 14,90» deve ler-se «2.º Teresa Isabel Soares Lourosa [...] 14,90».

5-9-95. — Pelo Conselho de Administração, *Maria José da Silva Osório Mendes*.

#### Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

**Aviso.** — 1 — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica que, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital em 29-8-95, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista (área de saúde materna e obstétrica), aberto por publicação inserta no DR, 2.º, 117, de 20-5-95.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da presente publicação.

4-9-95. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

#### Hospital de São José de Fafe

**Rectificação.** — Devido à publicação do Dec.-Lei n.º 215/95, de 22-8, no aviso CEG 1/95, publicado no DR, 2.º, 206, de 6-9-95, rectifica-se o seguinte:

No n.º 1, onde se lê «pelo prazo de 30 dias» deve ler-se «pelo prazo de 15 dias úteis»;

Do n.º 2 (Legislação aplicável) passa a fazer parte integrante o Dec.-Lei 215/95 de 22-8-95, que veio dar nova redacção a alguns artigos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Ao n.º 9 acrescenta-se o n.º 9.3:

9.3 — Os métodos de selecção serão aplicados em conformidade com a al. b) do art. 16.º, n.º 1 do art. 27.º e n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e as fases são eliminatórias;

Ao n.º 9 acrescenta-se ainda os n.ºs 9.4 e 9.5:

9.4 — A avaliação curricular terá como factores de apreciação os descritos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 215/95, de 22-8;

9.5 — A entrevista, caso se verifique, será efectuada em conformidade com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e valorizada da seguinte forma:

Facilidade de expressão — 0 a 5 valores;

Conhecimentos profissionais — 0 a 10 valores;

Perfil adequado às funções — 0 a 5 valores.

6-9-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

#### Hospital de São Paulo — Serpa

**Aviso.** — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico principal de fisioterapia do quadro de pessoal, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 53, de 3-3-95, homologada pelo conselho de administração em 29-8-95.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, cabe recurso, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

31-8-95. — O Director, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

#### Hospital de Miguel Bombarda

**Aviso.** — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.º, 195, de 24-8-95, a p. 10 127, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de operário (carpinteiro) [...] respeitada a dilação de três dias. 24-7-91» deve ler-se «concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de operário principal (carpinteiro), [...] respeitada a dilação de três dias. 24-7-95».

24-8-95. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*

#### Hospital Psiquiátrico do Lorvão

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação da lista de candidatos admitidos ao concurso para enfermeiro especialista, publicada no DR, 2.º, 204, de 4-9-95, rectifica-se que onde se lê «José Gamboa Martins» deve ler-se «José Gamboa Matias».

5-9-95. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Milião Mendes Cabral*.

## Centro Hospitalar de Coimbra

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 189, de 17-8-95, a p. 9741, o concurso n.º 15/95 (técnico especialista de farmácia), os n.ºs 6, al. b), e 7, passam a ter a seguinte redacção:

6 — .....

- b) Ser técnico principal com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, mediante concurso de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito.

7 — Disposições legais aplicáveis — o presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e nas Ports. 256-A/86, de 28-5, e 123/89, de 14-4, com a nova redacção dada pelos Decs.-Leis 208/95, de 14-8, e 235/90, de 17-7, com as novas redacções dadas pelos Decs.-Leis 14/92, de 4-2, e 14/95, de 21-1, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 381/91, de 9-10.

4-9-95. — O Administrador-Delegado, *Viriato Rodrigues Namora*.

## Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

**Aviso.** — Para conhecimento do interessado se comunica que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para fogueiro, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146, de 27-6-95, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

4-9-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jaime Neto*.

## Centro Regional de Alcoologia de Coimbra

**Aviso.** — *Concurso interno geral de acesso para dois lugares de segundo-oficial.* — 1 — Por despacho do órgão de gestão do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra de 7-9-95, no uso de competência delegada pelo Desp. 26/93, de 14-12-94, do Ministro da Saúde, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra, aprovado pela Port. 715/92, de 13-7.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o provimento dos lugares anunciados.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decs.-Leis 248/85, de 15-7; 498/88, de 30-12; 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12; 442/91, de 15-11, e 215/95, de 22-8, e Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em executar as seguintes tarefas: realizar, a partir de orientação, todo o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, aprovisionamento, expediente e estatística.

5 — Remuneração e local de trabalho — ao lugar a prover corresponde o escalão a fixar nos termos dos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10, e o local de trabalho é no Centro Regional de Alcoologia de Coimbra, Conraria, 3040 Castelo Viegas.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os candidatos deverão satisfazer os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de terceiro-oficial com o mínimo de três anos e classificação não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores de apreciação:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectivo e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores de apreciação:

- a) Qualidade da experiência profissional;
- b) Preocupação pela valorização da formação;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- d) Motivações e interesses.

7.3 — No sistema de classificação dos candidatos adoptar-se-á o previsto nos arts. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento, em folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao presidente do órgão de gestão do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra, sito na Conraria, 3040 Castelo Viegas, devidamente datado e assinado, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.2 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *DR* onde este aviso vem anunciado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação do cônjuge ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos, nos termos e para os efeitos da al. c) do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.3 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos ou fotocópias autenticadas das fichas de notação, devendo, em qualquer dos casos, as mesmas conter a sua expressão quantitativa;
- c) Declaração, devidamente autenticada pelo serviço de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos funcionários do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

10 — O disposto no n.º 9 não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do 5.º piso do Centro Regional de Alcoologia e publicitadas no *DR*, respectivamente, nos termos do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Augusto Franco Pinheiro Pinto, director Vogais efectivos.

Dr. Luís Fernandes Gonçalves, vogal administrador do órgão de gestão.  
António Carlos Gomes, primeiro-oficial administrativo.

Vogais suplentes:

Rosa Maria dos Santos Martins, primeiro-oficial administrativo  
Manuel Miranda Ramos, oficial administrativo principal.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra.

13 1 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-9-95. — Pelo Órgão de Gestão, *Luís Fernandes Gonçalves*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a lista nominativa do pessoal que em 31-12-93 se encontrava a exercer funções na Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, publicada no *DR*, 2.ª, 179, de 4-8-95, a p. 9140, rectifica-se que onde se lê:

Enfermeiro-chefe.

Laura Sousa Ferraz (*a*).  
Maria de Fátima Jesus Pereira Espregueira de Carvalho (*a*).  
Judia Morena da Conceição Ferreira (*a*).  
Maria de Lurdes Rodrigues da Silva Ferreira da Silva (*a*).  
Maria Virgínia Gonçalves da Costa Marques (*a*).  
Marília da Costa Martins Manso (*a*).  
Maria Georgete Domingues Tavares Braga Azevedo (*a*).

deve ler-se:

Enfermeiro-chefe:

Laura Sousa Ferraz (*a*).  
Maria de Fátima Jesus Pereira Espregueira de Carvalho (*a*).

Enfermeiro especialista:

Judia Morena da Conceição Ferreira (*a*).  
Maria de Lurdes Rodrigues da Silva Ferreira da Silva (*a*).  
Maria Virgínia Gonçalves da Costa Marques (*a*).  
Marília da Costa Martins Manso (*a*).  
Maria Georgete Domingues Tavares Braga Azevedo (*a*).

1-9-95. — Pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde, *Isabel Rocha*.

### Sub-Região de Saúde do Porto

Por despacho de 1-8-95 do Ministro da Saúde:

Homologada a lista nominativa respeitante à transição dos técnicos auxiliares sanitários integrados na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na área de higiene e saúde ambiental, conforme o Dec.-Lei 117/95, de 30-5 com efeitos a partir de 1-7-95

Técnicos de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de higiene e saúde ambiental:

Centro de Saúde de Aldoar:

Carlos Viterbo Raposo Melo, 1.º escalão.

Centro de Saúde de Ermesinde:

António Casmiro Domingues, 2.º escalão.

Centro de Saúde de Lousada:

Carlos Augusto Sá Gonçalves, 2.º escalão.

Centro de Saúde da Maia:

Olga Alexandrina Pimentel Horta Brioso Santos, 2.º escalão.

Centro de Saúde de Rebordosa:

Artur José Pereira, 1.º escalão.

Centro de Saúde de Valongo:

Abel Fernando Pereira Fonseca, 2.º escalão.

Técnicos de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de higiene e saúde ambiental:

Centro de Saúde de Baião:

Cidália Maria Moreira Sousa, 1.º escalão.

Centro de Saúde de Santo Tirso:

Maria Cristina Rocha Martins Acabado, 1.º escalão.

(Não carece de visto do TC.)

30-8-95. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, *Maria Leonor Eirado*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 31-8-95, a p. 10 483, rectifica-se que onde se lê «devidamente homologada por despacho da directora de serviços de saúde em 10-8-95, no uso de competência delegada» deve ler-se «devidamente homologada por despacho da directora de serviços de saúde em 10-8-95, proferido nos termos dos arts. 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo.»

5-9-95. — A Coordenadora da Sub-Região de Saúde, *Maria Isabel Escudeiro dos Santos Aires*.

## Administração Regional de Saúde do Centro

### Sub-Região de Saúde da Guarda

**Aviso n.º 19/95.** — Concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa existentes no mapa de pessoal dos serviços centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;  
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;  
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;  
Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao oficial administrativo principal da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de

actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos serviços centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12; Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emittu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem

como os referidos nas als. a) e f) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Ludovina Rosa do Carmo Lopes, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Amália Machado Pereira Né de Sousa, chefe de secção.

Olga Soto Maior Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos, oficial administrativo principal.

Piedade de Jesus Reis Brás Amaral Rabaça, oficial administrativo principal.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 20/95.** — Concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Fornos de Algodres, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao oficial administrativo principal da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Fornos de Algodres.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

## 9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

## 10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas al. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Ludovina Rosa do Carmo Lopes, chefe de repartição.

## Vogais efectivos:

Maria Amália Machado Pereira Né de Sousa, chefe de secção.

Olga Soto Maior Fernandes, chefe de secção.

## Vogais suplentes:

Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos, oficial administrativo principal.

Piedade de Jesus Reis Brás Amaral Rabaça, oficial administrativo principal.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 21/95.** — Concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa existentes no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Gouveia, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

## 2 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 248/85, de 15-7;  
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;  
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;  
Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao oficial administrativo principal da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Gouveia/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indicatória do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

## 8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

## 9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha

D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Ludovina Rosa do Carmo Lopes, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Amália Machado Pereira Né de Sousa, chefe de secção.

Olga Soto Maior Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos, oficial administrativo principal.

Piedade de Jesus Reis Brás Amaral Rabaça, oficial administrativo principal.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 22/95.** — Concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra

aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Pinhel, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao oficial administrativo principal da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Pinhel/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Ludovina Rosa do Carmo Lopes, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Amália Machado Pereira Né de Sousa, chefe de secção.

Olga Soto Maior Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos, oficial administrativo principal.

Piedade de Jesus Reis Brás Amaral Rabaça, oficial administrativo principal.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 23/95.** — Concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde do Sabugal, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao oficial administrativo principal da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde do Sabugal/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indicidária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Ludovina Rosa do Carmo Lopes, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Amália Machado Pereira Né de Sousa, chefe de secção.

Olga Soto Maior Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos, oficial administrativo principal.

Piedade de Jesus Reis Brás Amaral Rabaça, oficial administrativo principal.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 24/95.** — *Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa existentes no mapa de pessoal dos serviços centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.º, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos serviços centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Joaquim Nunes de Carvalho, chefe de secção.  
Vogais efectivos:

Maria Celina Santos Gregório, oficial administrativo principal.

Joaquim Júlio Gonçalves Pissarra, oficial administrativo principal

Vogais suplentes.

Dulcínio José Quitério Morgado, primeiro-oficial.

Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 25/95.** — *Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa existentes no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Celorico da Beira, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Celorico da Beira/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indicária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Generais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Joaquim Nunes de Carvalho, chefe de secção.  
Vogais efectivos:

Maria Celina Santos Gregório, oficial administrativo principal.

Joaquim Júlio Gonçalves Pissarra, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Dulcínio José Quitério Morgado, primeiro-oficial.

Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 26/95.** — *Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;  
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;  
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;  
Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 1915, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Joaquim Nunes de Carvalho, chefe de secção Vogais efectivos:

Maria Celina Santos Gregório, oficial administrativo principal.

Joaquim Júlio Gonçalves Pissarra, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Dulcínio José Quitério Morgado, primeiro-oficial.

Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 27/95.** — *Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde da Guarda, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;  
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;  
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;  
Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos

contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde da Guarda/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Generais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12; Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;

e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Joaquim Nunes de Carvalho, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Celina Santos Gregório, oficial administrativo principal.

Joaquim Júlio Gonçalves Pissarra, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Dulcínio José Quitério Morgado, primeiro-oficial.

Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 28/95.** — Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Pinhel, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Pinhel/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

## 8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

## 9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

## 10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

## 10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Joaquim Nunes de Carvalho, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Celina Santos Gregório, oficial administrativo principal.

Joaquim Júlio Gonçalves Pissarra, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Dulcínio José Quitério Morgado, primeiro-oficial.

Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 29/95.** — Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de segundo-oficial da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Aguiar da Beira, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

## 2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao segundo-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Aguiar da Beira/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

## 8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

## 9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas al. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Emerenciana Lourenço de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Marques Tavares Marques, oficial administrativo principal.

José Alexandre Cardoso Nascimento, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Carlos de Andrade Pissarra, primeiro-oficial.

Maria da Conceição Soares Venâncio, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 30/95** — Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial da carreira administrativa. — 1 — Por despacho do

conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de segundo-oficial da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Celorico da Beira, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao segundo-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Celorico da Beira/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índices correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;

- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas al. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Emerenciana Lourenço de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Marques Tavares Marques, oficial administrativo principal.

José Alexandre Cardoso Nascimento, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Carlos de Andrade Pissarra, primeiro-oficial.

Maria da Conceição Soares Venâncio, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 31/95.** — *Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de segundo-oficial da carreira administrativa existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao segundo-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Emerenciana Lourenço de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Marques Tavares Marques, oficial administrativo principal.

José Alexandre Cardoso Nascimento, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Carlos de Andrade Pissarra, primeiro-oficial.

Maria da Conceição Soares Venâncio, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso n.º 32/95.** — *Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26-7-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de segundo-oficial da carreira administrativa existentes no mapa de pessoal do Centro de Saúde da Guarda, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagasostas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao segundo-oficial da carreira administrativa competem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, controlo de trabalhos e registo de dados.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde da Guarda/extensões.

6 — Vencimento — de acordo com a aplicação do escalão e índice correspondentes da tabela indiciária do NSR anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e as habilitações exigidas para a categoria.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, entre outras, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e páginas do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas als. a) e e) do n.º 10.3, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, mediante assinatura do requerimento sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Emerenciana Lourenço de Almeida, chefe de secção.

## Vogais efectivos:

Maria Augusta Marques Tavares Marques, oficial administrativo principal.  
José Alexandre Cardoso Nascimento, primeiro-oficial.

## Vogais suplentes:

Carlos de Andrade Pissarra, primeiro-oficial.  
Maria da Conceição Soares Venâncio, primeiro-oficial.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

6-9-95. — O Coordenador-Sub-Regional, *Luís António Vicente Gil Barreiros*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

## Sub-Região de Saúde de Santarém

**Aviso** — I — Torna-se público que, por despacho de 8-6-95 do coordenador sub-regional, proferido por sub-delegação de competências e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8/11, publicado no *DR*, 2.ª, 257, 8-11-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de 11 lugares de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem, aprovado pelo Dec.-Lei 437/91, de 8/11, para os seguintes locais de trabalho.

	Lugares
Centro de Saúde de Abrantes .....	1
Centro de Saúde de Alcanena .....	1
Centro de Saúde de Almeirim .....	1
Centro de Saúde de Benavente .....	1
Centro de Saúde de Coruche .....	1
Centro de Saúde da Chamusca .....	1
Centro de Saúde de Fátima .....	1
Centro de Saúde de Mação .....	1
Centro de Saúde de Salvaterra de Magos .....	1
Centro de Saúde de Torres Novas .....	1
Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha .....	1

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas normas dos Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 437/91, de 8-11, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, caducando a sua validade com o preenchimento das mesmas.

4 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública. A remuneração do enfermeiro-chefe é a que corresponde ao escalão a que tiver direito com a sua antiguidade na função pública, situando-se entre os índices 150 e 235 da tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8/11.

5 — Conteúdo funcional — a área de actuação do enfermeiro-chefe é a da gestão de cuidados de enfermagem ao nível de uma unidade de prestação de cuidados, de acordo com o conteúdo funcional da categoria descrita no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de candidatura — nos termos da legislação aplicável, podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que estando integrados na carreira de enfermagem reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os referidos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e estar vinculado à função pública;

## Especiais:

1.º — Ser enfermeiro, nível 1, com seis anos na categoria, enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista com seis anos de exercício na carreira, independentemente do tempo na categoria, desde que habilitados com um dos seguintes cursos:

Curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5;

Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de enfermagem complementar;

Curso no âmbito da gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel;

2.º — Ter avaliação do desempenho de *Satisfaz* referente ao triénio de 1992 a 1994.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as suas candidaturas em requerimento, feito em papel azul de 25 linhas, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, e entregue na secretaria/secção de expediente geral de arquivo, sita no Largo da Piedade, 7, 2000 Santarém, durante as horas normais de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, até ao fim do prazo de candidaturas, ou pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo se forem expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — Elementos que devem constar no requerimento — o requerimento deve conter explícita e inequivocamente os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e entidade que o emitiu);

Endereço completo (número de residência, rua, localidade, código postal e telefone, se o tiver);

Habilitações académicas-literárias que possui;

Categoria profissional, tempo na categoria e na carreira e instituição a cujo quadro pertence;

Habilitações profissionais que habilitam ao concurso;

Referência ao concurso a que se candidata, pedindo a sua admissão ao mesmo tempo e mencionando o número do *DR*, em que vem publicado o aviso de abertura;

Devem ser mencionados como anexos os documentos que acompanham o requerimento.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — devem acompanhar o requerimento ou ser entregues até ao fim do prazo de candidatura os seguintes documentos, sem os quais o candidato será excluído, nos termos do n.º 1 do art. 32.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

Documento passado pela instituição a que o candidato está vinculado do qual constem, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo à instituição, a antiguidade na carreira e na categoria e a avaliação do desempenho do triénio de 1992-1994;

Fotocópia autenticada do diploma do curso que o habilita ao concurso;

Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;

Documento passado pela instituição em que trabalha comprovativo de experiências na gestão dos cuidados e de recursos humanos em enfermagem, explicitando datas de início e fim das mesmas e se tiveram lugar em instituição hospitalar ou outra, internamento ou ambulatório, bem como o número de cada uma das equipas que eventualmente tenha coordenado;

Três exemplares do *curriculum vitae* ao longo do qual o candidato faça a análise crítica das suas experiências, das actividades que tem desempenhado e onde fundamente o seu projecto profissional para o futuro como determinantes para a sua candidatura;

Além destes podem os candidatos apresentar, dentro do prazo de candidaturas, outros documentos comprovativos de factos por si referidos que julguem relevantes do seu mérito.

9.1 — No caso de funcionários ou agentes da Sub-Região de Saúde de Santarém, é dispensável a apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais da admissão, com a

aposição de uma estampilha fiscal no valor de 183\$, a inutilizar com a assinatura do declarante.

10 — O júri poderá ainda, nos termos legais, exigir aos candidatos a apresentação de outros documentos comprovativos de factos por eles referidos ou de declarações que suscitem dúvidas. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção e classificação — o método de selecção a utilizar é, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a avaliação curricular, a prova pública de discussão curricular e exame psicológico de selecção. A fórmula a utilizar para a classificação dos candidatos estará afixada na Direcção de Serviços de Saúde/Gabinete de Enfermagem e na Divisão de Gestão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal da Sub-Região de Saúde de Santarém, durante o período de candidaturas.

12 — Os prazos serão contados nos termos do art. 40.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

13 — As listas de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, sita na Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, 2000 Santarém.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Coutinho Casqueiro de Oliveira Fardilha, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Maria Arlete Silva Rodrigues Tanque Sales Souzinha, assessora técnica de enfermagem.

Maria Rosário Lobo Sherman de Macedo Vargas Moniz, enfermeira-supervisora.

Vogais suplentes:

Olga Maria de Oliveira Martins Moreira, enfermeira-chefe.  
Arlete de Jesus Cândido Dias, enfermeira-chefe.

14.1 — Nas eventuais faltas e impedimentos do presidente, o primeiro vogal efectivo assumirá essa função.

8-6-95. — O Coordenador Sub-Regional, *José Alexandre de Figueiredo Baptista Diniz*.

## Administração Regional de Saúde do Alentejo

### Sub-Região de Saúde de Beja

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para provimento de quatro lugares de enfermeiro graduado na Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 146, de 27-6-95, que se elabora para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

Candidatos admitidos:

Ana Clara Pica Nunes.  
Ana Maria da Conceição Isidro de Brito.  
Ana Maria Grego Dias Sobral Canhestro.  
Deolinda Maria Garcia Valente.  
Elsa Cristina Colaço Alho.  
Emília Maria do Carmo Palma.  
Fernando Manuel Mendes Fialho.  
José Alfredo da Silva.  
Luísa da Conceição Fava Batista Correia.  
Maria Amália Rosário Cerejo Fortuna.  
Maria Amélia Aleixo Montes dos Santos.  
Maria da Luz Costa Rosa Jorge.  
Maria do Carmo Brinquete Proença Colaço Baltazar.  
Maria do Nascimento Silva Guerreiro Poeira.  
Maria Dulce da Conceição Cipriano de Brito Sampaio.  
Maria Emília Carocinho Guerreiro de Sousa.  
Maria Fernanda dos Reis Cecília Lança.  
Maria Filomena Ramalho Reis Fialho.  
Maria Luísa do Pereira Carracinha Ferreira.  
Maria Manuela Cortes Guerreiro.  
Maria Palmira Correia Pires Valadas Parreira Cano.  
Maria Úrsula Ramalho Carvalho dos Santos.  
Natércia Maria Antónia Silva.  
Rui Edgar Ferreira da Costa.

Candidatos excluídos:

António Francisco Pereira Pacheco (a).  
Maria da Conceição Fernandes Santiago Corceiro (b).

(a) Não apresentou os documentos autênticos exigidos pelo n.º 9 do aviso de abertura.

(b) Não entregou dentro do prazo para apresentação de candidaturas o requerimento a que se refere o n.º 8 do aviso de abertura.

5-9-95. — A Presidente do Júri, *Fátima dos Anjos Almeida Ramos Costa*.

### Sub-Região de Saúde de Évora

**Aviso** — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso geral de ingresso de telefonista da carreira de telefonista (concurso n.º 2) para preenchimento de dois lugares, aberto por aviso, publicado no DR, 2.ª, 146, de 27-6-95, a pp. 7082 e 7083, se encontra afixada, na data da publicação do presente aviso, na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, em Évora, durante 10 dias, com base no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88.

1-9-95. — O Presidente do Júri, (*assinatura ilegível*).

## Administração Regional de Saúde do Algarve

### Sub-Região de Saúde de Faro

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 200, de 30-8-95, retifica-se que onde se lê:

Por despachos de 20-7-95 do coordenador sub-regional de Saúde:

Maria Manuela dos Santos Pinto, enfermeira, colocada na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada a sua nomeação na categoria de enfermeira do nível 1, em regime de comissão de serviço extraordinária, para prestar serviço no Centro de Saúde de Lagos.  
Teresa Maria Caldeira de Almeida, enfermeira, colocada no Hospital Distrital de Faro — autorizada a sua nomeação na categoria de enfermeira do nível 1, em regime de comissão de serviço extraordinária, para prestar serviço no Centro de Saúde de Loulé.

deve ler-se:

Por despachos de 20-7-95 do coordenador sub-regional de Saúde:

Teresa Maria Caldeira de Almeida, enfermeira, colocada no Hospital Distrital de Faro — autorizada a sua nomeação na categoria de enfermeira do nível 1, em regime de comissão de serviço extraordinária, com colocação no Centro de Saúde de Loulé. — (Isento de fiscalização prévia no TC.)

28-8-95. — A Coordenadora Sub-Regional, *Assunção Martinez*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### GABINETE DO MINISTRO

**Desp. 508/MESS/95.** — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e do art. 8.º da Lei 65/77, de 26-8, com a redacção da Lei 30/92, de 20-10, delego no Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, engenheiro José Mateus Varatojo Júnior, a competência para definir os serviços mínimos previstos no n.º 1 do art. 8.º da citada Lei 65/77, bem como os meios necessários para os assegurar.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1-8-95 e caducará em 22-8-95.

31-7-95. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

## Direcção-Geral da Família

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se as candidatas admitidas ao concurso interno geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento até duas vagas na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral da Família, aprovado pela Port. 625/93, de 30-6, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 141, de 21-6-95, de que a lista de classificação final, homologada por despacho da directora-geral da Família de 12-9-95, se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada nas instalações da Direcção-Geral da Família, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

12-9-95. — A Directora-Geral, *Marieta Pinto Seixas da Fonseca*.

## Centro Regional de Segurança Social do Norte

## Serviço Sub-Regional de Braga

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 22-8-95:

Licenciada Maria Teresa de Castro Albuquerque Rocha Gonçalves Nogueira, técnica superior de serviço social de 2.ª classe — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-9-95.

5-9-95. — O Director do Serviço Sub-Regional, *Manuel Antunes da Lomba*.

**Aviso** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por ter saído incompleta a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de oficial administrativo principal, publicado no DR, 2.ª, 173, de 28-7-95, procede-se à publicação da lista, apenas no que diz respeito aos candidatos excluídos, indicando-se os motivos das respectivas exclusões:

## Candidatos excluídos:

- Custódia da Conceição Lima Peixoto Vilas-Boas Dias (a).
- José Augusto de Sousa (b).
- Noémia da Silva Brito Bacelar Pires (c).

(a) Por não ter apresentado a declaração de identidade de conteúdo funcional, exigido no n.º 3 do aviso de abertura do concurso.

(b) Por não ter assinado o *Curriculum Vitae*, conforme exigido na al. a) do n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

(c) Por não ter identificado o concurso a que se candidatou, conforme exigido na al. e) do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos podem recorrer para o dirigente máximo do serviço no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da lista.

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se que, na lista de candidatos admitidos, onde se lê «Maria Noémia Franco Silva» deve ler-se «Maria Noémia Franco Ferreira».

8-9-95. — A Presidente do Júri, *Maria Almerinda da Silva e Costa Rebelo*.

## Centro Regional de Segurança Social do Centro

## Serviço Sub-Regional de Leiria

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 160, de 13-7-95, a p. 7994, novamente se publica:

Por despacho de 30-3-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Maria de Fátima Silva Baptista Sousa Cardoso, operadora de sistema de 2.ª classe da carreira de operador de sistema — nomeada definitivamente, por transição, na mesma catego-

ria e carreira do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

Maria Isabel Rodrigues Conceição Gaspar, operadora de registo de dados principal da carreira de operador de registo de dados — nomeada definitivamente, por transição, na categoria de operador de sistema de 2.ª classe da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal do Centro Regional Social do Centro, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

Exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação.

4-9-95. — A Directora, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

## Centro Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 173, de 28-7-95, a p. 8746, rectifica-se que onde se lê «Luís Manuel Pereira Costa, técnico superior de 1.ª da carreira de informática» deve ler-se «Luís Manuel Pereira Costa, técnico superior de informática de 1.ª classe».

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 178, de 3-8-95, a p. 9110, rectifica-se que onde se lê «José Manuel Tavares Teodoro, técnico superior de 2.ª» deve ler-se «José Manuel Tavares Teodoro, técnico superior de informática de 2.ª classe».

29-8-95. — Pelo Conselho Directivo, a Vogal, *Maria Manuela Mira Godinho*.

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

**Aviso** — Em cumprimento do estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, na Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, e na Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, ambas em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 178, de 3-8-85.

8-9-95. — A Presidente do Júri, *Dulce Maria Ramos Trindade*

## Instituto do Emprego e Formação Profissional

## Departamento de Recursos Humanos

## Direcção de Serviços de Pessoal

Por despacho do director de Serviços de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 31-8-95, ao abrigo das competências delegadas:

Augusto Pinto Baptista, assessor principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 30-8-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-9-95. — O Director de Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO****Inspecção-Geral das Actividades Económicas**

Por despacho de 17-8-95 do inspector-geral das Actividades Económicas:

Licenciado Mário Henrique Guerreiro de Sousa, contratado, em regime de avença — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-8-95.

31-8-95. — A Subinspectora-Geral, *Joana Santos*.

Por despachos de 29-5 e 26-7-95, respectivamente do inspector-geral das Actividades Económicas e do director-geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas:

Licenciado Jorge Carlos Miranda de Oliveira, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — requisitado nesta Inspecção-Geral, com início em 1-9-95, pelo período de três meses. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-9-95. — A Subinspectora-Geral, *Joana Santos*.

**MINISTÉRIO DO MAR****GABINETE DO MINISTRO**

**Desp. 24/MM/95.** — É exonerado do cargo de subdirector da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas o capitão-de-fragata Victor Manuel Henriques Gonçalo, por ter sido autorizada a sua contratação na qualidade de cooperante com a República de Angola.

31-8-95. — O Ministro do Mar, *António Baptista Duarte Silva*.

**Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos****Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve**

**Aviso.** — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve em sua sessão de 24-8-95, foi autorizada a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, de Isabel Maria Costa Basílio Amaral no cargo de chefe da Subsecção de Contabilidade, nível de chefia v, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 15.º do EPAP, com efeitos a 1-7-95. (Não carece de visto ou autorização do TC.)

**Aviso.** — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve em sua sessão de 24-8-95, foi autorizada a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, de João José Dionísio Sanina no cargo de chefe da Secção de Exploração do Porto de Vila Real de Santo António, nível de chefia iv, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 15.º do EPAP, com efeitos a 1-7-95. (Não carece de visto ou autorização do TC.)

**Aviso.** — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve em sua sessão de 24-8-95, foi autorizada a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, de Teresa Maria Pereira Ernesto no cargo de chefe da Subsecção de Tesouraria e Finanças, nível de chefia v, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 15.º do EPAP, com efeitos a 1-7-95. (Não carece de visto ou autorização do TC.)

6-9-95. — O Director dos Portos e Administrador-Delegado da Junta, *Luís Manuel Pedro Inês*.

**Instituto Português de Investigação Marítima**

**Aviso.** — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, a lista do candidato único admitido ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de motorista de pesados da carreira de motorista de pesados do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 193, de 22-8-95.

7-9-95. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Laudelino Pinheiro*.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****GOVERNO REGIONAL****Secretaria Regional dos Assuntos Sociais****Centro Regional de Saúde**

**Aviso.** — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 23-8-95, foi autorizada a nomeação na categoria de chefe de serviços da carreira médica de saúde pública do Dr. Manuel de Lima Farinha, por urgência e conveniência para o serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (Isento de fiscalização da SRMTC.)

5-9-95. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda Alves*.

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

Por despachos de 24-7 e de 1-8-95 do reitor da Universidade do Algarve e do director regional de Educação do Algarve, respectivamente:

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1995-1996, com efeitos a partir de 1-9-95, dos seguintes docentes:

- Licenciado Desidério Elias Lucas do Ó, professor efectivo do 9.º grupo da Esc. Sec. de Tomás Cabreira, em Faro.
- Licenciado Norberto José Mestre, professor efectivo do 4.º grupo A da Esc. Sec. de Tavira.
- Licenciado Sesinando Gago de Brito Louro, professor efectivo do 1.º grupo da Esc. Sec. de Loulé.

Por despachos de 24-7 e de 22-8-95 do reitor da Universidade do Algarve e do director regional de Educação de Lisboa, respectivamente:

- Doutor Henrique Marques Tavares, professor efectivo do 4.º grupo B da Esc. Sec. de Sebastião da Gama, em Setúbal — autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1995-1996, com efeitos a partir de 1-9-95.

Por despachos de 24-7 e de 1-8-95 do reitor da Universidade do Algarve e do director regional de Educação do Algarve, respectivamente:

- Licenciada Delminda Maria de Jesus Moura, professora efectiva do 4.º grupo da Esc. C+S do Dr. Joaquim Magalhães, em Faro — autorizada a colocação na Unidade de Ciências e Tecnologia dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1995-1996, com efeitos a partir de 1-9-95.

6-9-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Escola Superior de Tecnologia**

**Aviso.** — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior principal de BD, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.º, 132, de 7-6-95, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, Campus da Penha, em Faro, a partir da data da publicação deste aviso.

O Presidente do Júri, *José António Fernandes Silvestre*.

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Serviços de Acção Social**

**Declaração.** — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 1.º e do n.º 1 do art. 3.º da Lei 26/94, de 19-8, publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade da Beira Interior durante o 1.º semestre de 1995.

1 — Encargos com os subsídios destinados a suportar os encargos com o pessoal contratado da Associação Académica da Universidade da Beira Interior, para prestar serviço nos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

Fevereiro — 3 806 074;  
Março — 3 820 276;  
Abril — 4 148 859;  
Maio — 4 183 032;  
Junho — 8 105 531.

2 — Despesas documentadas de apoio a actividades desportivas e culturais:

Janeiro — 218 000;  
Fevereiro — 168 600;  
Março — 185 520;  
Abril — 92 880;  
Maio — 168 000;  
Junho — 195 000.

6-3-95. — O Administrador para a Acção Social, *Manuel Proença Silva Raposo*.

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Medicina**

Por despacho da vice-reitora de 10-5-95, por delegação do reitor:

Marco António da Silva Pires Paulino, assistente convidado a 40% da Faculdade de Medicina — nomeado professor auxiliar convidado a 30% da mesma Faculdade, com efeitos a 10-5-95.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7**

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores José Luís Simões da Fonseca, José Carlos Dias Cordeiro e Maria Lúfa Caruana Canessa Figueira Cruz Filipe, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 9-5-95, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Marco António da Silva Pires Paulino satisfaz os requisitos do art. 15.º do ECDU, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do TC.)

5-9-95. — O Director, *J. Martins e Silva*.

Por despacho da vice-reitora de 9-6-95, por delegação do reitor:

José Luís Paiva Carneiro de Moura, assistente convidado a 40% da Faculdade de Medicina — nomeado professor auxiliar convidado a 30% da mesma Faculdade, com efeitos a 9-6-95

**Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7**

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores Fernando dos Santos Paredes, Fernando Veiga Fernandes e Américo José Jansen Verdades Dinis da Gama, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 30-5-95, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Luís Paiva Carneiro de Moura satisfaz os requisitos do art. 15.º do ECDU, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do TC.)

6-9-95. — O Director, *J. Martins e Silva*.

**Faculdade de Medicina Dentária**

Por despachos de 24-7-95 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação:

Licenciado David José Monteiro de Sousa, assistente estagiário da disciplina de Endodontia — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiário, com efeitos desde 3-6-95, até conclusão das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, nos termos do art. 29.º, n.º 3, da Lei 19/80, de 16-7 (ECDU), e do art. 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Licenciado João Tiago Cardoso Gonsalves Mourão, assistente estagiário da disciplina de Prótese Fixa — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiário, com efeitos desde 3-6-95, até conclusão das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, nos termos do art. 29.º, n.º 3, da Lei 19/80, de 16-7 (ECDU), e do art. 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Licenciado José Manuel de Campos Felino Carvalhão, assistente estagiário da disciplina de Oclusão — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiário, com efeitos desde 3-6-95, até conclusão das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, nos termos do art. 29.º, n.º 3, da Lei 19/80, de 16-7 (ECDU), e do art. 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Licenciado Luís Miguel Pires Lopes, assistente estagiário da disciplina de Materiais Dentários — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiário, com efeitos desde 3-6-95, até conclusão das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, nos termos do art. 29.º, n.º 3, da Lei 19/80, de 16-7 (ECDU), e do art. 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Licenciada Maria João Fernandes Santos Penha Edward Clode, assistente estagiária da disciplina de Odontopediatria — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiária, com efeitos desde 3-6-95, até conclusão das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, nos termos do art. 29.º, n.º 3, da Lei 19/80, de 16-7 (ECDU), e do art. 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

(Não carecem de visto do TC.)

O Director, *Armando Simões dos Santos*.

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

Por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior datado de 10-5-95:

Ana Isabel da Costa Spranger — autorizada a nomeação, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções de administradora para a acção social da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 10-5-95. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

20-6-95. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Ruben Antunes Capela*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Serviços de Acção Social

**Aviso.** — Nos termos do n.º 3 do art. 3.º da Lei 26/94, de 19-8, publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade do Minho durante o 1.º semestre de 1995.

1 — Subsídios destinados a suportar os encargos com o pessoal da Associação Académica da Universidade do Minho a prestar serviço nos Serviços de Acção Social da mesma Universidade:

Janeiro — 7 766 482\$;  
Fevereiro — 7 815 156\$;  
Março — 8 722 718\$;  
Abril — 8 330 450\$;  
Maio — 8 304 026\$;  
Junho — 15 440 203\$.

2 — Despesas documentadas de apoio a actividades desportivas e culturais:

Abril — 1 438 558\$.

6-9-95. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Ciências Médicas

Por despachos de 24-8-95 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido no uso de delegação de competências:

Maria Teresa Gonçalves Vicente Gil Salreta, Maria de Lourdes da Costa Vaz Pranto, Maria Dulce Albano Rodrigues Pinto e Maria Clara Vicente de Almeida Carvalho Sousa — nomeadas, precedendo concurso, primeiros-oficiais do quadro de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação, ficando exoneradas dos cargos anteriores a partir daquela data. (Isentos de fiscalização prévia do TC)

31-8-95. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despachos de 29-8-95 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciadas Maria Margarida Baptista de Ornelas Bruges e Maria Helena Coelho de Oliveira Pinto Boquinhas — autorizados os contratos administrativos de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Terapêutica Geral, a tempo parcial (40%), em regime de acumulação e por conveniência urgente de serviço, a partir de 27-8-95, por um ano. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-9-95. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

## Faculdade de Economia

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 30-8-95 do director, proferido por delegação de competência, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago de técnico superior principal da carreira técnica superior, na área de finanças, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Port. 731/88, de 8-11 (*DR*, 258).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde a prestação de funções de estudo e concepção que permitam uma tomada de decisão superior sobre medidas de política na área de fi-

nanças, nomeadamente orçamento, contabilidade, economato, património, serviços prestados à comunidade (POC).

4 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campolide, 1070 Lisboa.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais de admissão a concurso — satisfazer as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Requisitos especiais:

a) Satisfazer as condições estabelecidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8; ou

b) Encontrar-se nas condições previstas no art. 17.º do Dec.-Lei 248/88, de 15-7.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, podendo o primeiro ser eliminatório, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8:

a) Avaliação curricular (1.ª fase) — incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função:

- 1) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- 2) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área financeira;
- 3) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área financeira, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração

A classificação de serviço será ponderada através da sua expressão quantitativa;

b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase) — terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — Na classificação dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e nos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada no n.º 4.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguinte elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de emissão, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final do curso;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida e quadro a que pertence;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Certidão de habilitações literárias;
- c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Fotocópia das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo;
- f) Declaração passada pelo serviço, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se for caso disso.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os candidatos que prestem serviço na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

15 — A composição do júri é a seguinte:

**Presidente** — Doutor António do Pranto Nogueira Leite, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

**Vogais efectivos:**

Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, secretária da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Dr.ª Maria Virgínia Eva de Sousa Guerreiro, assessora principal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

**Vogais suplentes:**

Dr.ª Lutgarda da Silva Rodrigues Nunes, assessora principal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. Pedro Manuel Pereira de Sousa e Silva, assessor de informática principal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

30-8-95. — A Secretária da Faculdade, *Maria Isabel Rodrigues Bicho*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

Por despacho de 3-8-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Manuel da Silva Ribeiro, chefe de secção, em regime de substituição, da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, como estagiário da carreira técnica superior (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 21-8-95. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-8-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Idalina Fernandes Varejão, primeiro-oficial do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — promovida, por conveniência urgente de serviço, a oficial administrativo principal do mesmo Instituto, com efeitos a partir de

1-9-95, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

5-9-95. — A Chefe de Repartição, *Elsa Braga*.

## Faculdade de Economia

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Faculdade a lista de candidatos admitidos ao concurso para provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 9-8-95.

5-9-95. — O Presidente do Júri, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## Faculdade de Engenharia

Por despacho de 23-8-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

José Manuel Martins Ferreira — concedida equiparação a bolseiro de 2 a 7-9-95.

Por despacho de 30-8-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedidas equiparações a bolseiro:

A José Luís Cabral da Conceição Figueiredo — de 3 a 8-9-95

A Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro — de 6 a 10-9-95.

6-9-95. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

Por despacho reitoral de 6-9-95:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências Veterinárias, na especialidade de Produção Animal de Zootecnia, pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, requeridas pelo mestre Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira:

**Presidente** — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

**Vogais:**

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático da Universidade de Évora

Doutor Luís da Silva Campos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Agostinho Dias Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Apolinário José Barbosa Cruz Vaz Portugal, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Jorge de Almeida Oliveira Baptista, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Anjos Ferreira, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

7-9-95. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

### Instituto Superior de Agronomia

**Despacho.** — No uso da delegação conferida por despacho reitoral n.º 13/S.Ad/UTL/94, de 12-7, publicado no *DR*, 2.ª, de 4-11-94, o presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia nomeou, em 5-9-95, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia da Rega e dos Recursos Agrícolas requeridas pelo licenciado António Manuel Tenreiro dos Santos Monteiro:

Presidente — Doutor Luís Alberto Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Pedro Manuel Leão Rodrigues de Sousa, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

**Despacho.** — No uso da delegação conferida por despacho reitoral n.º 13/S.Ad/UTL/94, de 12-7, publicado no *DR*, 2.ª, de 4-11-94, o presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia nomeou, em 5-9-95, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização requeridas pela licenciada Mariana Augusta Casadinho Parrinha Duarte Regato:

Presidente — Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Eugénio de Araújo Faria, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutora Maria Manuel Pereira Mendes Neto, professora associada do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

6-9-95. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

**Aviso.** — Por despacho de 2-1-95 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, foram autorizados os contratos administrativos de provimento dos assistentes do 1.º triénio, além do quadro, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, dos licenciados António Mendes Pato, Artur Jorge Peixoto Conceição Vilares Morgado, Elsa Alexandra Mota Costa Pereira e João Paulo Calheiros Proença Moura, por um período de três anos, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho autorizador. (Visto, TC, 10-8-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 2-1-95 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Licenciado António Maia Pimpão — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60% do escalão 1, índice 135), do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, por um período de um ano, por conveniência urgente de serviço, até 30-9-95. (Visto, TC, 17-8-95 São devidos emolumentos.)

Por despacho de 16-1-95 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Licenciada Anabela Maria Bello da Silveira Baptista de Figueiredo Marcos — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, além do quadro, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, por um

período de três anos, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho autorizador. (Visto, TC, 10-8-95. São devidos emolumentos.)

31-8-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Matos Carvalho.*

### Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Por despachos de 17-8-95 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, proferidos por subdelegação:

Professor coordenador Doutor José Américo Dias Pinto — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 23-9 a 1-10-95.

Mestre Maria de Fátima Rebelo Marques Ferreira Marques — concedido o pedido de dispensa de serviço docente, por seis meses, a partir de 11-9-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-9-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos César Coelho Viana Ramos.*

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11-8-95:

Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como estagiária da carreira técnica superior, precedida de concurso, para os Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*, auferindo a remuneração mensal líquida de 148 000\$. (Visto, TC, 30-8-95. São devidos emolumentos.)

5-9-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Anias de Barros.*

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho de 25-8-95 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Mestre Maria de Lurdes da Silva Magalhães e Vasconcelos Magalhães, professora-adjunta, além do quadro, da Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida a equiparação a bolseira fora do País no período de 14 a 17-9-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-8-95. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido.*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**Aviso.** — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foram rescindidos a partir de 21 e 31-8-95, respectivamente, e a pedido dos interessados, por meus despachos de 18 e 11-8-95, os contratos de trabalho a termo certo com Luís Miguel Prudêncio, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, e António Augusto Teixeira, cantoneiro de vias municipais, escalão 1, com termo previsto para 11-6 e 31-5-96.

5-9-95. — O Vereador, substituto legal do Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes.*

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

**Aviso.** — De harmonia com o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foi visado em 23-8-95 pelo Tribunal de Contas o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, celebrado com Luís Manuel Ferreira Saudade e Silva, na categoria de técnico superior

de 1.ª classe (área de engenharia civil), pelo período de seis meses, renovável por igual período, e com início em 1-7-95. (São devidos emolumentos.)

6-9-95. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

**Aviso n.º 169/95.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que, pelo despacho do presidente da Câmara n.º 155/95, de 3-7, no uso dos poderes delegados pela Câmara Municipal em sua reunião de 6-1-94, foi renovado o contrato celebrado com Gilmar Candeias, pelo período de três meses, com início em 17-7-95, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a categoria de terceiro-oficial administrativo, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 180, a que corresponde a remuneração líquida mensal de 88 800\$, e que foi visado pelo TC em 10-5-95.

4-9-95. — O Presidente da Câmara, *Manuel Paulo Ramos Neto*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

**Aviso.** — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável às autarquias locais por força do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Alcinda Joaquina Charneca Vidigal Coelho um contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções correspondentes à categoria de operário (cantoneiro de arruamentos), válido pelo prazo de seis meses, com início a 6-6-95, a remunerar pelo escalão 1, índice 120, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visado tacitamente pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

**Aviso.** — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável às autarquias locais por força do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Armindo Manuel Frescata um contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, válido pelo prazo de seis meses, com início a 1-6-95, a remunerar pelo escalão 3, índice 130, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visado tacitamente pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

**Aviso.** — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável às autarquias locais por força do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Diamantino Nunes Valadas um contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções correspondentes à categoria de vigilante de jardins e parques infantis, válido pelo prazo de seis meses, com início a 5-6-95, a remunerar pelo escalão 1, índice 110, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visado tacitamente pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

1-9-95. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto Sá*.

### CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que, conforme o despacho da presidência de 16-6-95, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço e pelo período de seis meses, renováveis, com João Carlos Serrão Santos, na categoria de técnico profissional de biblioteca de 2.ª classe, a partir de 17-6. (Visto, TC, 11-8-95.)

30-8-95. — O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**Aviso.** — *Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente da Câmara, decidiu contratar a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, os trabalhadores abaixo designados:

Maria Helena Duarte Silva Lopes e Sílvia Maria Nunes Cantarinhas Carvalho, serventes, escalão 1, índice 110, pelo período de quatro meses, com início a 22 e 26-5-95, respectivamente.

31-8-95. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Artur Bértolo da Silva Peixe*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

#### Projecto de Regulamento de Venda Ambulante na Área do Município de Vila Real

##### Preâmbulo

A regulamentação municipal sobre a actividade de venda ambulante exercida por feirantes data de 1982, pelo que interessa harmonizar a regulamentação respectiva com a nova legislação entretanto publicada, designadamente com os novos preceitos resultantes do disposto no art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, assim como adaptá-la e corrigi-la de acordo com a experiência entretanto adquirida no campo da venda ambulante.

Assim:

Para os efeitos do disposto no n.º 7 do art. 115.º da Constituição da República Portuguesa, e com fundamento no disposto no art. 242.º do mesmo diploma e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Real, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção das Leis 18/91, de 12-6, 35/91, de 27-7, e 25/85, de 12-8, e als. c) e e) do art. 11.º da Lei 1/87, de 6-1, e ainda para efeitos de apreciação pública, nos termos do disposto no art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projecto, dos citados documentos e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões, que decerto irão surgir e contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.

### CAPÍTULO I

#### Disposições preliminares

##### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, elaborado em execução do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, é aplicável a todos os indivíduos que exercem no município de Vila Real a venda ambulante de produtos e mercadorias, conforme é definida no artigo seguinte.

##### Artigo 2.º

##### Definição de venda ambulante

1 — Para efeitos deste Regulamento, consideram-se dois tipos de venda:

- a) A venda ambulante propriamente dita;
- b) A venda ambulante em locais fixos.

2 — São considerados vendedores ambulantes para fins e efeitos deste Regulamento:

- a) Todos aqueles que transportando produtos e mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, os vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;

- b) Todos aqueles que fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pela Câmara Municipal vendam mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela Câmara Municipal;
- c) Todos aqueles que transportando a sua mercadoria em veículos neles efectuem a respectiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito quer em locais fixos e demarcados pela Câmara Municipal fora dos mercados municipais;
- d) Todos aqueles que utilizando veículos automóveis ou reboques neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.

#### Artigo 3.º

##### Exercício da venda ambulante

1 — Sem prejuízo do estabelecido em legislação especial, o exercício da venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa.

2 — É proibida no exercício da venda ambulante a actividade de comércio por grosso.

3 — Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas, bem como o exercício da actividade de feirante.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a venda de lotarias, jornais ou outras publicações periódicas, quando praticadas em lugares fixos na via pública, deve ser efectuada por forma que a ocupação do solo não cause qualquer embaraço à livre circulação de peões e veículos.

## CAPÍTULO II

### Disposições comuns

#### Artigo 4.º

##### Cartão de vendedor ambulante

1 — Compete à Câmara Municipal emitir e renovar o cartão de vendedor ambulante, cujo modelo oficial se encontra publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio.

2 — O cartão mencionado no número anterior é válido apenas para a área do município de Vila Real e para o período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação.

3 — Os interessados na concessão e renovação do cartão referido no número anterior deverão apresentar na Câmara Municipal os seguintes documentos:

- a) Requerimento, elaborado em impresso aprovado pelo Despacho Normativo n.º 238/79, de 8 de Setembro, a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Cartão de empresário em nome individual, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio;
- c) Declaração de início de actividade.

4 — Do requerimento referido na alínea a) do número anterior constará:

- a) Identificação completa do interessado;
- b) A identificação da respectiva situação pessoal, no que respeita à profissão actual ou anterior, habilitações, emprego ou desemprego, invalidez ou assistência, composição, rendimentos e encargos do respectivo agregado familiar.

5 — É dispensada a indicação da situação pessoal em relação aos interessados que tenham exercido de modo geral e continuamente durante os últimos três anos a actividade de vendedor ambulante, devidamente comprovada.

6 — A renovação anual do cartão de vendedor ambulante, se o interessado desejar continuar a exercer essa actividade, deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade.

7 — O pedido de concessão do cartão deverá ser deferido ou indeferido pela Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de entrega do respectivo recibo.

8 — A ausência de despacho findo este prazo corresponde ao indeferimento do pedido.

9 — O prazo fixado no número anterior é interrompido pela notificação do requerente para suprir eventuais deficiências do requerimento ou da documentação junta, começando a correr novo prazo a partir da data da recepção na Câmara Municipal dos elementos pedidos.

10 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível.

#### Artigo 5.º

##### Inscrição e registo de vendedores ambulantes

1 — Existirá na Câmara Municipal um registo de vendedores ambulantes que se encontram autorizados a exercer a actividade na área do município de Vila Real. Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao respectivo apoio administrativo e estatístico, sendo, nos termos da lei, garantido o direito de acesso aos seus dados a respectiva rectificação.

2 — Os interessados deverão preencher um impresso destinado a registo na Direcção-Geral do Comércio, para efeitos de cadastro comercial.

3 — A Câmara Municipal enviará à Direcção-Geral do Comércio, no prazo de 30 dias a partir da data de inscrição ou renovação, os seguintes documentos:

- a) Duplicado do impresso a que se refere o número anterior, no caso de primeira inscrição de vendedor ambulante;
- b) Relação onde constem as renovações sem alteração.

#### Artigo 6.º

##### Deveres dos vendedores ambulantes

Os vendedores ambulantes ficam obrigados:

- a) A apresentarem-se devidamente limpos e decentemente vestidos;
- b) A manterem os utensílios, veículos e objectos utilizados nas vendas em rigoroso estado de asseio e higiene;
- c) A conservarem os produtos que trazem à venda nas condições higiénicas impostas ao seu comércio pelas leis e regulamentos aplicáveis;
- d) A deixar o local de venda completamente limpo sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes;
- e) A comportar-se com civismo nas suas relações com o público.

#### Artigo 7.º

##### Interdições aos vendedores ambulantes

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

- a) Formar filas duplas de exposição de artigos de venda;
- b) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou de pessoas;
- c) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respectivos veículos;
- d) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
- e) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objectos susceptíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- f) Proceder à venda de artigos nocivos à saúde pública e dos que sejam contrários à moral;
- g) Estacionar na via pública, fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para expor os artigos à venda;
- h) Fazer publicidade sonora.

2 — Não é considerado estacionamento a paragem momentânea para a realização de qualquer transacção.

## Artigo 8.º

**Produtos vedados ao comércio ambulante**

1 — Fica proibido em qualquer lugar ou zona o comércio ambulante dos seguintes produtos:

- a) Carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;
- b) Bebidas, salvo nos casos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º;
- c) Medicamentos, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
- d) Sementes, plantas e ervas medicinais e respectivos preparados;
- e) Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades;
- f) Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador;
- g) Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios e material para instalações eléctricas;
- h) Instrumentos musicais, discos e afins e outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas;
- i) Materiais de construção, metais e ferramentas;
- j) Automóveis, motociclos, bicicletas com ou sem motor e acessórios;
- l) Combustíveis, líquidos, sólidos e gasosos, com excepção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;
- m) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação;
- n) Material para fotografia e cinema e artigos de óptica, oculista, relojoaria e respectivas peças separadas e acessórios;
- o) Borracha, plásticos em folha, tubo e acessórios;
- p) Armas, munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- q) Moedas, notas de banco e afins.

2 — A lista referida no número anterior e anexa ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, poderá ser alterada, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, por portaria do Secretário de Estado do Comércio, que será anunciada por edital.

**CAPÍTULO III****Da venda ambulante**

## Artigo 9.º

**Características dos tabuleiros**

1 — Os tabuleiros, bancadas, pavilhões e veículos e reboques utilizados na venda deverão conter afixada em local bem visível ao público a indicação do nome, morada e número de cartão do respectivo vendedor.

2 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos de material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

3 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

## Artigo 10.º

**Dimensões dos tabuleiros de venda**

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio deverão os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiros em dimensões não superiores a 1,20 m e colocados a uma altura mínima de 0,40 m do solo, salvo nos casos em que os meios postos para o efeito à disposição pela Câmara Municipal ou o transporte utilizado justifiquem a dispensa do seu uso.

2 — Compete à Câmara Municipal dispensar o cumprimento do estabelecido no número anterior relativamente à venda ambulante que se revista de características especiais.

3 — A Câmara Municipal poderá estabelecer a utilização de um modelo único de tabuleiro, definindo, para o efeito, as suas dimensões e características.

## Artigo 11.º

**Acondicionamento dos produtos**

1 — No transporte, arrumação e arrecadação dos produtos é obrigatória a separação dos produtos alimentares dos de outra natureza, bem como proceder à separação entre todos os produtos que de algum modo possam ser afectados pela proximidade de outros.

2 — Quando fora de venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições hígido-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

3 — Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só poderá ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres escritos na parte interior.

4 — A venda ambulante de doces, pastéis, frituras e, em geral, comestíveis preparados só será permitida quando esses produtos forem confeccionados, apresentados e embalados em condições hígido-sanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere à sua preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas e de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.

## Artigo 12.º

**Publicidade dos produtos**

Não são permitidas como meio de suggestionar aquisições pelo público falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidades dos produtos expostos à venda.

## Artigo 13.º

**Publicidade dos preços**

1 — Os preços terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor.

2 — É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de tabelas, letreiros ou etiquetas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

## Artigo 14.º

**Características dos veículos automóveis ou reboques**

1 — A venda em veículos automóveis ou reboques terá por objecto a confecção e fornecimento de refeições ligeiras, sandes, pães, cachorros, bifanas, pastéis, croquetes, rissóis, bolos secos e comércio de bebidas engarrafadas, não sendo permitida, em caso algum, a venda exclusiva de bebidas.

2 — Só será permitida a venda em veículos definidos nos números anteriores quando os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética sejam adequados ao objecto do comércio e ao local onde os seus proprietários pretendam exercer a respectiva actividade.

3 — Os proprietários destes veículos ou atrelados são obrigados a disponibilizar recipientes de depósito de lixo para uso dos clientes de modo a cumprir o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º

**CAPÍTULO IV****Locais de venda ambulante**

## Artigo 15.º

**Dos locais de venda**

1 — A venda ambulante pode efectuar-se em todas as vias e lugares públicos, excepto nos locais abaixo indicados com proibição.

2 — Não são permitidas quaisquer vendas nas estradas nacionais, inclusive nos troços dentro das povoações e constituindo arruamentos destas.

3 — Em dias de feira, festas ou quaisquer acontecimentos em que se preveja aglomeração do público, pode a Câmara Municipal, por edital publicado com o mínimo de oito dias de antecedência, alterar os locais e horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

4 — Os locais referidos no n.º 1 não podem ser ocupados com quaisquer artigos, produtos, embalagens, meios de transporte, de exposição ou de acondicionamento de mercadorias para além do período em que a venda é autorizada.

5 — Na sede do concelho só é permitido o exercício da actividade de vendedor ambulante se, para o respectivo ramo, não existirem lugares vagos no mercado municipal.

6 — Havendo lugares vagos no mercado, mas verificando-se abastecimento insuficiente em determinadas áreas, poderá a Câmara Municipal fixar lugares ou zonas para o exercício do ramo de comércio ambulante, limitado no número anterior.

7 — A venda ambulante de artigos de artesanato, frutas, produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente Regulamento, com excepção do preceituado no n.º 4 do artigo 23.º

8 — A venda ambulante com veículos automóveis não é permitida em arruamentos de dois sentidos onde o estacionamento daquelas unidades impeça o cruzamento de duas viaturas.

#### Artigo 16.º

##### Zona de protecção

É proibida a venda ambulante em locais situados a menos de 50 m dos Paços do Concelho, Palácio da Justiça, igrejas, estabelecimentos de ensino, centro de saúde, monumentos nacionais, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes colectivos, piscinas municipais e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio e na periferia de 500 m dos mercados municipais fixos ou de levante durante o seu horário de funcionamento.

#### Artigo 17.º

##### Venda fixa

1 — A venda ambulante em locais fixos será determinada pela Câmara em edital próprio, precedendo informação das juntas de freguesia

2 — Nos locais referidos para a venda fixa o número de vendedores ambulantes por artigo poderá ser condicionado, precedendo informação das juntas de freguesia.

3 — Nos locais onde existam bancas colocadas pela Câmara ou juntas de freguesia é expressamente proibida a venda fora dessas bancas

4 — Aos vendedores compete deixar o local ou banca em perfeito estado de limpeza, sob pena de perderem o direito à sua utilização.

#### Artigo 18.º

##### Proibição à venda de peixe em locais fixos

A venda de peixe não é permitida em bancas, terrados ou locais semelhantes.

#### Artigo 19.º

##### Venda de produtos hortícolas

Os produtos hortícolas só poderão ser transaccionados no mercado municipal

#### Artigo 20.º

##### Venda de caça, aves e outros animais

1 — A caça, aves e outros animais de criação só poderão vender-se, com vida, no mercado municipal.

2 — É expressamente proibido o abate de animais vivos nos locais de venda.

#### Artigo 21.º

##### Venda de quinquilharias, roupas, calçado e similares

A venda ambulante de quinquilharias, roupas, calçado e similares só é permitida em povoações da área do município que não dispõem de estabelecimentos fixos do ramo.

## CAPÍTULO V

### Fiscalização e sanções

#### Artigo 22.º

##### Da fiscalização e sanções

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, a prevenção e acção correctiva sobre as infracções às normas constantes do presente Regulamento e legislação conexas são da competência da Inspeção-Geral das Actividades Económicas e autoridades policiais, fiscalização municipal e juntas de freguesia.

2 — Sempre que no exercício de funções o agente fiscalizador tome conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outra autoridade, deverá participar a ocorrência a esta última.

3 — Cabe a todas as autoridades fiscalizadoras uma acção educativa e esclarecedora dos interessados, devendo fixar prazos para a regularização das situações anómalas cuja inobservância constituirá infracção punível.

4 — Considera-se legalizada a situação anómala quando, dentro do prazo de dois dias, o interessado se apresentar na sede ou posto indicado na intimação com os documentos ou objectos em conformidade com a norma violada.

#### Artigo 23.º

##### Fiscalização de artigos e documentos

1 — Os tabuleiros utilizados na venda deverão conter em local bem visível o nome e morada do respectivo vendedor.

2 — O vendedor ambulante deverá fazer-se acompanhar, para apresentação imediata às autoridades e entidades competentes para a fiscalização, do cartão de vendedor, devidamente actualizado.

3 — O vendedor sempre que lhe seja exigido terá de declarar às autoridades e entidades competentes para fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o respectivo acesso.

4 — O vendedor ambulante deverá fazer-se acompanhar ainda de facturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público contendo os seguintes elementos:

- a) Nome e domicílio do comprador;
- b) Nome, denominação e sede ou domicílio do produtor, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor aos quais haja adquirido os materiais e bens e, bem assim, a data em que a aquisição foi efectuada;
- c) A especificação das mercadorias adquiridas, com indicação das respectivas quantidades, preços e valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série.

#### Artigo 24.º

##### Sanções

1 — É punida com coima de 10 000\$ a 50 000\$:

- a) A utilização de tabuleiros com dimensões superiores às previstas no n.º 1 do artigo 10.º, desde que não se verifique o disposto no n.º 2 do mesmo artigo;
- b) A falta de afixação de tabelas, letreiros e etiquetas previstos no n.º 2 do artigo 13.º

2 — São punidos com a coima de 20 000\$ a 200 000\$:

- a) O exercício da venda ambulante em infracção ao disposto no artigo 3.º;
- b) A utilização do duplicado do requerimento mencionado na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º para comprovar a autorização para o exercício da actividade de vendedor ambulante, nos casos em que o pedido tenha sido indeferido, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) A utilização do cartão de vendedor ambulante em violação do seu carácter pessoal e intransmissível previsto no n.º 10 do artigo 4.º.

- d) A infracção ao disposto nas alíneas a), b), c), d) e g) do n.º 1 do artigo 7.º por impedimento ou dificuldade de trânsito de veículos ou pessoas;
- e) A infracção ao artigo 8.º por venda ambulante de produtos proibidos;
- f) A prática de preços em desconformidade com a legislação em vigor, conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º;
- g) A venda ambulante em veículos automóveis ou reboques em violação do disposto no n.º 1 do artigo 14.º;
- h) O exercício da actividade de venda ambulante em desrespeito dos locais designados no artigo 15.º;
- i) O desrespeito do estipulado no artigo 16.º, assim como a venda realizada fora dos locais, dias, horas e condições previstos nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º;
- j) A venda ambulante de caça, aves e animais de criação mortos, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º;
- l) A falta de apresentação dos documentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 23.º

3 — São punidas com coima de 20 000\$ a 500 000\$:

- a) A violação dos deveres impostos pelo artigo 7.º;
- b) A falta de higiene e asseio, bem como a falta de civismo nas relações com o público, conforme previsto no artigo 6.º;
- c) A conspurcação da via pública, a venda de produtos nocivos à saúde, bem como a publicidade realizada em condições que perturbem a vida normal da população, nos termos das alíneas e), f) e h) do artigo 7.º;
- d) A utilização de tabuleiros que não obedeam às características previstas no artigo 9.º;
- e) A exposição de artigos para venda a menos de 0,40 m do solo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º;
- f) O incumprimento das condições hígio-sanitárias previstas no artigo 11.º;
- g) A prática de falsas descrições ou informações referidas no artigo 12.º;
- h) A venda ambulante em veículos automóveis ou reboques em violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º;
- i) A inobservância do prazo previsto no n.º 4 do artigo 22.º para a regularização das situações anómalas verificadas;
- j) O desrespeito ao dever de cooperação com as entidades fiscalizadoras indicadas no n.º 1 do artigo 22.º

4 — Em casos de negligência, o montante da coima será de:

- a) 500\$ a 25 000\$, para as infracções previstas no n.º 1 deste artigo;
- b) 10 000\$ a 200 000\$, para as infracções previstas no n.º 2 deste artigo;
- c) 15 000\$ a 25 000\$, para as infracções previstas no n.º 3 deste artigo.

#### Artigo 25.º

##### Reincidência

1 — Em caso de reincidência, o limite da coima aplicável é elevado de um terço.

2 — A agravação não pode exceder a medida da coima aplicada nas condições anteriores.

3 — A coima aplicável não pode ir além do valor máximo previsto no Regulamento.

#### Artigo 26.º

##### Sanções acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, poderão ainda ser simultaneamente aplicadas as sanções acessórias estabelecidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

2 — O desrespeito pelo preceituado no n.º 4 do artigo 4.º deste Regulamento poderá levar ao cancelamento da respectiva licença.

3 — À segunda reincidência será cancelada a inscrição do infractor na Secretaria da Câmara, ficando o mesmo impedido de exercer a venda ambulante na área do município de Vila Real.

4 — Será aplicada a apreensão de bens a favor do município nas seguintes situações:

- a) Exercício da actividade de venda ambulante sem a necessária autorização ou fora dos locais autorizados para os efeitos;
- b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas na venda ambulante.

#### Artigo 27.º

##### Regime de apreensão

1 — A apreensão de bens deverá ser acompanhada do correspondente auto, conforme modelo do anexo I.

2 — Quando o infractor proceda ao pagamento voluntário das quantias da sua responsabilidade até à fase da decisão do processo de contra-ordenação, poderá, querendo, no prazo de 10 dias, levantar os bens apreendidos.

3 — Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contra-ordenação.

4 — Quando os bens sejam perecíveis, observar-se-á o seguinte:

- a) Se se encontrarem em boas condições hígio-sanitárias, ser-lhes-á dado o destino mais conveniente, de preferência doação a instituições de solidariedade social (lares de terceira idade ou centros de dia) e cantinas escolares;
- b) Encontrado-se os bens em estado de deterioração, serão destruídos.

5 — Após a fase de decisão do processo de contra-ordenação e respectiva notificação, os infractores dispõem de um prazo de dois dias para procederem ao levantamento dos bens apreendidos.

6 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a autarquia local, fiel depositária, dar-lhes-á o destino mais conveniente, de preferência doação a instituições particulares de solidariedade social.

7 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos revertem a favor do município, a autarquia local, fiel depositária, procederá de acordo com o disposto no número anterior.

#### Artigo 28.º

##### Depósito dos bens apreendidos

1 — Os bens apreendidos serão depositados à responsabilidade das autarquias locais do local da prática da infracção.

2 — Constituem-se fiéis depositárias as autarquias, devendo estas designar um funcionário para cuidar dos bens depositados.

#### Artigo 29.º

##### Regime do depósito

O depósito de bens apreendidos determina a aplicação da taxa prevista na tabela de taxas, tarifas e licenças em vigor neste município.

#### Artigo 30.º

##### Obrigações do depositário

O depositário é obrigado:

- a) A guardar a coisa depositada;
- b) Avisar imediatamente a Câmara Municipal quando saiba que algum perigo ameça a coisa ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela;
- c) Restituir os bens sempre que tal seja ordenado;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, se for privado de detenção dos bens por causa que lhe não seja imputável.

## CAPÍTULO VI

## Taxas

## Artigo 31.º

## Taxas devidas pela venda ambulante em locais fixos

Pela ocupação de terrado, com ou sem pavilhão, serão devidas as taxas que constarem da tabela de taxas, tarifas e licenças em vigor neste município para os terrados nas feiras e mercados não cobertos ou de levante.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

## Artigo 32.º

## Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

2 — As dúvidas que se suscitarem na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com recurso, se necessário, às entidades referidas no n.º 1 do artigo 22.º do presente Regulamento.

## Artigo 33.º

## Norma revogatória

A partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas as disposições regulamentares sobre venda ambu-

lante que haviam sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Vila Real em 30 de Janeiro de 1982.

## Artigo 34.º

## Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação, posteriormente à sua aprovação pela Assembleia Municipal.

## ANEXO I

Aos dias... do mês de... do ano de..., pelas... horas e... minutos, foi(ram)... apreendidos a..., contribuinte n.º..., estado civil... (profissão), residente em..., natural de..., filho de... e de..., em (local)..., os seguintes bens... (descrever as características, nome, marca, cor, tamanho, utilidade, estado de conservação, apresentação, tipo de acondicionamento — empacotado, a granel), por violação do disposto no (artigo do Regulamento), tendo-se procedido à apreensão dos referidos bens tal como vem previsto no artigo do mesmo Regulamento.

...(local e data).

O Agente Autuante...

A Testemunha...

O Autuado...

...(local e data).

O Fiel Depositário...

...(local e data).



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 441\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**



## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,  
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex  
Telef (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa  
Telef (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa  
Telef (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa  
(Centro Comercial S. João de Deus lojas 414 e 417)  
Telef (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras loja 2112)  
Telef (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto  
Telef (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra  
Telef (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex